DATA DA REUNIÃO: VINTE E OITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E CATORZE.----------

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFICIO SEDE DO MUNICIPIO.----------

PRESIDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO.---

---

PRESENÇAS E FALTAS:----------

PRESIDENTE DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO – PS – PRESENTE.----------

---

VEREADOR ALÍRIO ANTÓNIO DE SOUSA CANCELES – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.----

---

VEREADOR ENG. MANUEL LUCIANO DA COSTA GOMES – PS – PRESENTE.----------

---

VEREADOR JOSÉ MANUEL COELHO PINHEIRO MACHADO – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.----------

VEREADORA ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE.----------

---

VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.

VEREADORA DRA. MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.----------

VEREADOR DR. ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE.----------

---

VEREADOR DR. CARLOS ALBERTO LOPES PACHECO – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.---

---

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: DEZ HORAS.----------

HORA DE ENCERRAMENTO: DOZE HORAS E TRINTA E CINCO MINUTOS.----------

SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES.----------

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA.----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a) Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM foram presentadas as seguintes questões:----------

"1. A Estrada que liga Lama a Sequeirô que está intransitável há mais de dois anos.--------

Propomos que este assunto, que afeta gravemente as populações daquela zona do concelho, seja resolvido e gostaríamos de saber qual a disponibilidade da maioria socialista para acolher a proposta.----------

2. Gostaríamos de saber quanto custou o suplemento de quatro páginas publicado na edição do JN de quinze de outubro, já que o eventual contrato de aquisição de serviços não foi discutido nem aprovado em reunião de câmara.----------

3. Também gostaríamos de saber quanto custou e quem forneceu as dezenas de outdoor´s gigantes que foram espalhados pelo concelho, numa atitude de promoção pessoal enganosa, já que muitas das frases são meramente especulativas e induzem as populações em erro. O contrato de aquisição de serviços, também não foi discutido nem aprovado em reunião de câmara".----------

b) Pelos mesmos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.PPM foi feita a seguinte declaração sobre a "Conceção, paginação e maquetização da revista municipal":----------

Reunião de câmara de 28 de outubro de 2014

Período de Antes da Ordem do Dia

Na última reunião de câmara, o senhor presidente teve a oportunidade de esclarecer de formal cabal, o ajuste direto respeitante à conceção, maquetização e página da revista municipal. Recorde-se que o referido ajuste direto a uma empresa de mobiliário, foi feito por despacho da autoria e responsabilidade do senhor presidente. Lamentavelmente foi mais uma oportunidade perdida, já que o senhor presidente preferiu recorrer à retórica política, à vitimização e atacar os vereadores do PSD-PPM.

Permitimo-nos desconstruir o seu discurso e reiterar, sem retirar uma vírgula, a nossa intervenção produzida na reunião de câmara de 30 de setembro último.

Vamos aos factos:

1 – A emissão de parecer prévio para conceção, maquetização e paginação da revista municipal, foi agendado para a reunião de câmara de 22 de julho que se realizou na junta de freguesia de Vila das Aves – alínea B) do ponto 10 (anexo 1).

2 – Os vereadores do PSD-PPM receberam duas informações suportadas e assinadas pelo chefe de gabinete do GAP, uma com data de 14 de julho e outra com data de 18 do mesmo mês.

3 – A informação com data de 14 de julho, foi assinada em 16 do mesmo mês pelo senhor presidente e compreendia um valor para o ajuste direto de 27.000 € mais IVA, o que dava um total de 33.210 € (anexo 2).

4 – A informação com data de 18 de julho, ou seja, em data posterior, foi assinada no mesmo dia pelo senhor vice-presidente e compreendia um valor para o ajuste direto de 15.000 € mais IVA, o que dava um total de 18.450 € (anexo 3).

5 – Excetuando a diferença significativa nos valores, o conteúdo da referida informação, era exatamente o mesmo "Contrato de prestação de serviços para a conceção, paginação e maquetização da Revista Municipal – Pedido de emissão de parecer prévio vinculativo favorável".

6 – Duas informações iguais com valores diferentes, assinados pelo vice e presidente da câmara. Ganhou a proposta com valor mais elevado, ou seja, a proposta do presidente!

7 – A verdade é que a proposta acabou por ser retirada da reunião de câmara, realizada na Vila das Aves. Como se pode ver na respetiva ata, sem qualquer explicação. Porque terá sido? (Anexo 4).

8 – O senhor presidente invocou o estatuto de exceção, cuja explicação se transcreve "*...Considerando que se pretende que a próxima edição da revista seja publicada e* ***distribuída no próximo mês de agosto****, mês em que por excelência o concelho é visitado pelo emigrantes...*" que a lei concede para situações efetivamente excecionais, que obviamente não era o caso, já que estamos em finais mês de outubro e ainda não saiu qualquer revista, para e através de despacho unipessoal, assumir a contratação da conceção, maquetização e paginação da revista municipal.

9 – Os vereadores do PSD-PPM não ratificaram o despacho do senhor presidente. Votaram contra e provaram que a câmara tinha e tem recursos qualificados para o trabalho em causa e vieram a constatar, mais tarde, que afinal a conceção, maquetização da revista municipal tinha sido adjudicada à FANTOFFICE-EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E HOTELARIA, LDA, com sede em Loures, por um valor muito superior aos custos praticados no mercado.

10 – Consultado o **portal do Ministério da Justiça**, nomeadamente no que respeita à publicação dos atos das empresas, consta o seguinte, no que respeita ao seu objeto:

Comércio de mobiliário, divisórias, tetos falsos e revestimentos, montagem e assistência técnica, importação e representação, decoração de escritórios e otimização de espaços, construção civil.

11 – Admitindo que o objeto da empresa poderia ter sido alterado, consultamos o portal da FANTOFFICE-EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E DE HOTELARIA, LDA, nomeadamente no que respeita à apresentação da empresa e divulgação dos serviços que prestava, e constatamos que se limitava a divulgar os serviços de comércio de mobiliário, divisórias, tetos falsos e revestimentos, montagem e assistência técnica, importação e representação, decoração de escritórios e otimização de espaços, construção civil.

12 – Fomos ainda mais longe, e por isso, consultamos os ajustes diretos registados no **portal BASE do governo** e encontramos 18 contratos com entidades públicas, também eles circunscritos ao Comércio de mobiliário, divisórias, tetos falsos e revestimentos, montagem e assistência técnica, importação e representação, decoração de escritórios e otimização de espaços, construção civil.

13 – Apesar da aturada pesquisa, não conseguimos encontrar qualquer informação, ou indício que nos permitisse suspeitar que esta empresa tinha *Know-how* para prestar este serviço. Será que a FONTOFFICE se limitou a intermediar o serviço?

14 – Impõe-se colocar umas questões que nunca foram respondidas:

- Como é que a câmara "chegou" a esta empresa?
- Como é que câmara definiu o valor de 27.000€?
- Quantas empresas foram convidadas para apresentaram propostas?
- Quais foram as empresas convidadas e quais os valores envolvidos?

15 – Relembramos que na declaração política produzida pela maioria socialista na reunião anterior, os senhores afirmaram o seguinte: "*...com os votos favoráveis dos edis enquanto inscritos nas listas do PS, foi a emissão de parecer favorável à celebração de contrato de prestação de serviços para conceção, paginação e maquetização da revista municipal*".

16 – Para os mais distraídos relembro o conceito de paginação "*Paginação – componente do Design Editorial, que consiste na distribuição dos elementos gráficos no espaço de uma página impressa*". Ora, como se pode perceber, trata-se de uma intervenção precisa e objetiva em determinada publicação.

17 – Os vereadores do PSD-PPM, com base no "aviso" publicado no *Facebook* do Município, de 18 do corrente (anexo 5), solicitam ainda a entrega, se possível no decorrer desta reunião, de uma cópia do parecer externo que suportou os alegados esclarecimentos a que a publicação se refere.

Senhor presidente. Os vereadores do PSD-PPM não fizeram mais do que a sua obrigação ao trazer este assunto, em primeiro lugar à reunião de câmara, e numa fase posterior, ao domínio público, porque a isso estão obrigados.

Os vereadores do PSD-PPM proporcionaram ao senhor presidente, e à maioria socialista, a oportunidade de explicaram aos Tirsenses os contornos deste negócio e mesmo de procederem à sua anulação.

V. Exa. e o partido que lidera, preferiram fugir às v/ responsabilidades e atacar aqueles que se limitaram e limitam a cumprir a lei.

Os vereadores eleitos nas listas do PSD-PPM não podem nem querem ignorar a lei, e por isso, e em nome da verdade e da transparência, vão remeter este caso para as entidades públicas, nomeadamente para o IGAL, IGF, Tribunal de Contas, e também para o Ministério Público.

Santo Tirso, 28 de outubro de 2014

Anexo 1

12

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22/JULHO/2014 – ATA Nº 17

ORDEM DO DIA

1 – Aprovação da ata da reunião ordinária da câmara municipal de 8/07/2014

2 – Aprovação da ata da reunião extraordinária da câmara municipal realizada no dia 10/07/2014

3 – Minuta da ata da sessão ordinária da assembleia municipal de 25/06/2014: Conhecimento

4 – Empreitada: "Requalificação do Museu Abade Pedrosa – Museu Internacional de Escultura contemporânea – 2ª fase": Decisão sobre erros e omissões do caderno de encargos: Ratificação de despacho do presidente da câmara

5 – Aditamento de publicações e aprovação do respetivo preço ao capitulo IV (Publicações) da Tabela de Preços (anexo IV do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e outras receitas municipais)

6 – Proposta de atribuição de subsídio à junta de freguesia de Roriz – Retificação e Pavimentação da Rua do Serrinha – Reforço de Subsidio

7 – Proposta de atribuição de subsídio à junta de freguesia de Roriz – "Festas da Vila"

8 – Proposta de atribuição de subsídios a instituições sociais para colónias de férias (aditamento à deliberação de 24/06/2014)

9 – Proposta de atribuição de subsídios para festas e romarias:

- Festas de Nossa Senhora do Rosário – Palmeira

- Festas do Bom Jesus de Santa Cruz – Burgães

10 – Pareceres prévios da câmara municipal relativos à celebração de contratos de aquisição de serviços

Anexo 1

8
13

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

A) - Celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto serviços de transporte – Passeio anual sénior

B) - Celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto a conceção da paginação e maquetização da Revista Municipal

Santo Tirso, 17 de julho de 2014

O Vice-Presidente,

Luciano Gomes

Nota:
O senhor presidente retirou de reunião o assunto que consta da alínea B) do item 10 da presente Ordem do Dia

Anexo 2

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Referência externa	Registo N.º	Data de Entrada	Origem
		2014-07-14	GAP

Assunto **Contrato de prestação de serviços para a paginação e Maquetização da Revista Municipal- Pedido de emissão de parecer prévio vinculativo favorável**

DESPACHO

14/07/16

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

C. M. Sº Tirso
Nº 7677 Data: 2014/07/17

2014-07-14

Sandro Dantas,
Chefe de Gabinete

INFORMAÇÃO

1- A revista municipal é um instrumento utilizado pela Câmara Municipal de Santo Tirso para manter a proximidade, relativamente aos seus munícipes. Na Revista, são publicadas todas as atividades e iniciativas levadas a efeito pela autarquia, onde esta projeta o futuro quando apresenta os seus projetos, faz esclarecimentos, e presta informações.

2- O seu caráter gratuito faz da Revista Municipal de Santo Tirso uma ferramenta fundamental para levar, a todos, o "relatório de Atividades" trimestral da autarquia, e onde também está incluída informação sobre o património histórico e cultural do Concelho.

3- Acresce referir ainda que de acordo com o nº 2 do art.º 56º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, está prevista a existência de um boletim da autarquia local para publicitação dos atos previstos no nº 1 do mesmo art.º 56º, havendo assim necessidade de proceder à maquetização e paginação da Revista municipal do concelho de Santo Tirso, com o código do CPV nº 79822100.

4- O valor do contrato a celebrar é de 27.000.00.€ (vinte e sete mil euros), acrescido do IVA à taxa legal.

6- Da celebração do presente contrato não decorre quaisquer encargos em outro ano económico.

7- Segundo o disposto nos nºs 4 e 11 do artigo 73º da Lei do Orçamento do Estado para 2014 (LOE), há necessidade de parecer prévio vinculativo da câmara municipal à decisão de contratar.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

Incl. 1.3. Ep

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 858 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

A10 Ref.ª 2

8- Considerando que o contrato a celebrar está sujeito a parecer prévio vinculativo da câmara municipal, estes serviços verificaram os seguintes requisitos legais previstos no nº 5 do referido artigo 73º para a sua emissão:

a) Que a câmara não dispõe de recursos humanos para executar este serviço, havendo necessidade de recorrer a contratação externa, pois, tendo em conta que, pela natureza do serviço a prestar, não se trata de trabalho subordinado, revela-se de todo inconveniente o recurso a qualquer modalidade jurídica de emprego público.

b) Considerando que pelo Acórdão do Tribunal Constitucional nº 413/2014, publicado no DR Iª série nº 121 de 26 de junho, foi declara a inconstitucionalidade com força obrigatória geral da norma do artigo 33º da LOE 2014, não se poderá aplicar a redução remuneratória prevista no nº 1 do art.º 73º da mesma Lei que faz remissão para essa mesma norma.

c) Que, os encargos a assumir pelo município inerentes ao proposto contrato serão suportados pela proposta de cabimento nº 1713 de 2014-07-16;

10- Desta forma, e após a emissão de parecer prévio favorável do executivo camarário, os serviços solicitam ao Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da sua competência própria, autorização para a abertura do procedimento, realização da despesa e aprovação das peças do procedimento (convite e caderno de encargos).

Anexo 3

C1

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Referência externa	Registo N.º	Data de Entrada	Origem
		2014-07-14	GAP

Assunto **Contrato de prestação de serviços para a conceção, paginação e Maquetização da Revista Municipal- Pedido de emissão de parecer prévio vinculativo favorável**

DESPACHO

2014/07/18

O vice-presidente,

Luciano Gomes

C. M. Sº Tirso
Nº7750 Data: 2014/07/18

INFORMAÇÃO

2014-07-18

Sandro Dantas,
Chefe de Gabinete

1- A revista municipal é um instrumento utilizado pela Câmara Municipal de Santo Tirso para manter a proximidade, relativamente aos seus munícipes. Na Revista, são publicadas todas as atividades e iniciativas levadas a efeito pela autarquia, onde esta projeta o futuro quando apresenta os seus projetos, faz esclarecimentos, e presta informações.

2- O seu caráter gratuito faz da Revista Municipal de Santo Tirso uma ferramenta fundamental para levar, a todos, o "relatório de Atividades" trimestral da autarquia, e onde também está incluída informação sobre o património histórico e cultural do Concelho.

3- Acresce referir ainda que de acordo com o nº 2 do art.º 56º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, está prevista a existência de um boletim da autarquia local para publicitação dos atos previstos no nº 1 do mesmo art.º 56º, havendo assim necessidade de proceder à maquetização e paginação da Revista municipal do concelho de Santo Tirso, com o código do CPV nº 79822100.

4- O valor estimado do contrato a celebrar é de 15.000,00 € (quinze mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para a conceção de duas edições da revista.

6- Da celebração do presente contrato não decorre quaisquer encargos em outro ano económico.

7- Segundo o disposto nos nºs 4 e 11 do artigo 73º da Lei do Orçamento do Estado para 2014 (LOE), há necessidade de parecer prévio vinculativo da câmara municipal à decisão de contratar.

Anexo 3

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

8- Considerando que o contrato a celebrar está sujeito a parecer prévio vinculativo da câmara municipal, estes serviços verificaram os seguintes requisitos legais previstos no nº 5 do referido artigo 73º para a sua emissão:

a) Que a câmara não dispõe de recursos humanos para executar este serviço, havendo necessidade de recorrer a contratação externa, pois, tendo em conta que, pela natureza do serviço a prestar, não se trata de trabalho subordinado, revela-se de todo inconveniente o recurso a qualquer modalidade jurídica de emprego público.

b) Considerando que pelo Acórdão do Tribunal Constitucional nº 413/2014, publicado no DR Iª série nº 121 de 26 de junho, foi declara a inconstitucionalidade com força obrigatória geral da norma do artigo 33º da LOE 2014, não se poderá aplicar a redução remuneratória prevista no nº 1 do art.º 73º da mesma Lei que faz remissão para essa mesma norma.

c) Que, os encargos a assumir pelo município inerentes ao proposto contrato serão suportados pela proposta de cabimento nº 1713 de 2014-07-16;

10- Desta forma, e após a emissão de parecer prévio favorável do executivo camarário, os serviços solicitam ao Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da sua competência própria, autorização para a abertura do procedimento, realização da despesa e aprovação das peças do procedimento (convite e caderno de encargos).

10. A) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO SERVIÇOS DE TRANSPORTE – PASSEIO ANUAL SÉNIOR.----------

Presente informação da divisão de ação social, de vinte e cinco de junho findo, registada no sistema de gestão documental com o número sete mil seiscentos e trinta e seis, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.----------

O senhor presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 5 do referido artigo 73º, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à contratação externa de serviços de transporte, conforme referido na aludida informação técnica, cujo valor global estimado é de 45.336,00 € (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e seis euros), mais IVA.----------

A despesa estimada com a celebração do referido contrato de prestação de serviços será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 020210, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento orçamental número 1727/2014, de dezasseis do corrente mês de julho.----------

Considerando que pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 413/2014, publicado no diário da república, I série, de 26 de junho findo, foi declarada a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma do artigo 33º da LOE para 2014, não se poderá aplicar, à proposta que for apresentada, a redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 73º da mesma lei, que remete para aquela norma.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

Anexo 4

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.----------

Finda a discussão e votação dos assuntos incluídos na ordem do dia desta reunião, o senhor presidente, de harmonia com o previsto no artigo 49º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, fixou um período para intervenção e esclarecimento do público presente.----------

Ficam seguidamente a constar da presente ata, nos termos do n.º 6 do referido artigo, as intervenções efetuadas pelos cidadãos que quiseram usar da palavra, pela ordem das suas inscrições, sendo as referências constantes desta ata feitas de forma sumária.----------

Em primeiro lugar interveio a senhora Dra. Elisabete Roque Faria, presidente da junta de freguesia de Vila das Aves, que fez a intervenção que consta das subsequentes três folhas.----------

Município de Santo Tirso

Editado

ESCLARECIMENTO

A propósito das recentes notícias veiculadas por alguns Órgãos de Comunicação Social sobre a publicação da Revista Municipal, a Câmara de Santo Tirso vem esclarecer, de uma forma clara e cabal, o seguinte, com base num parecer jurídico solicitado externamente:

- O procedimento de ajuste direto da Revista Municipal não contém qualquer irregularidade e/ou ilegalidade;
- O objeto social não limita a capacidade de uma sociedade adjudicatária;
- Os serviços da Câmara agiram de boa-fé, pois estavam convencidos de que a adjudicatária tinha capacidade para executar a prestação de serviços, o que se confirma;
- O ato de adjudicação é válido;
- O contrato de prestação de serviços celebrado vincula a sociedade adjudicatária;
- Não há quaisquer indícios da prática de irregularidades e/ou ilegalidades.
- A Câmara Municipal sempre publicou uma Revista Municipal. Este executivo vai continuar a publicá-la, com um design mais moderno e arrojado, porque considera ser um imperativo moral e político prestar contas a todos os munícipes e dar conhecimento das atividades desenvolvidas;
- Em comparação com edições anteriores, esta Revista Municipal é francamente mais barata.

Seguidamente pelo senhor presidente da câmara foi dito:----------

Sem prejuízo da declaração que seguidamente vai ler e juntar a esta ata, que quer desde já manifestar o seu repúdio pela argumentação demagógica populista e os adjetivos inaceitáveis que constam da declaração que antecede.----------

Que reitera que sob o ponto de vista legal, a câmara atuou dentro dos procedimentos jurídicos que regulam esta matéria.----------

Que o objeto social da empresa a quem foi adjudicada a prestação de serviços de conceção, paginação e maquetização da revista municipal, não impede a contratação que foi feita.----

Com a atitude dos senhores vereadores da oposição, estes demonstram que não querem que se faça e divulgue informação da câmara municipal.----------

Depois destes comentários à declaração que antecede, o senhor presidente apresentou a seguinte declaração dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista:---------

DECLARAÇÃO POLÍTICA

(Revista Municipal)

Foi com estupefação que assistimos a um ato de teatro encenado pelo PPD/PSD-PPM com as declarações proferidas na conferência de imprensa de um ano de mandato do executivo municipal sobre a Revista Municipal.

Independentemente dos vários esclarecimentos já prestados sobre o tema, os senhores vereadores continuam a bater na mesma tecla, com fins propagandísticos e demagógicos.

Parece-nos que na próxima conferência de imprensa de dois anos de mandato o tema ainda será a revista municipal...

Nós compreendemos, pretendem desviar as atenções dos tirsenses daquilo que são as grandes preocupações nacionais: a "epopeia" da colocação, ou não, dos professores; o caso BES; o caso PT; o ataque aos pensionistas; o ataque à classe média; e o pré-anúncio de medidas populistas, com o objectivo de preparar as próximas eleições legislativas.

Senhores vereadores, isto não é uma "Revista à Portuguesa"!...

É uma revista com *design* apelativo e moderno, contrariamente áquilo que era no passado.

Como também já havíamos dito, a publicação da Revista Municipal não é mais do que o **cumprimento de uma obrigação legal** e, ao mesmo tempo, uma forma de **prestar contas aos munícipes da atividade desenvolvida pelo executivo municipal**.

A revista já era feita no passado e continuará a ser feita por este executivo no futuro.

Contrariamente ao que também dizem os senhores vereadores, esta edição **é mais barata** do que as edições anteriores.

Mais: o valor da adjudicação diz respeito à concepção, paginação e maquetização da Revista Municipal e não apenas a duas edições da revista.

Este trabalho servirá de suporte à elaboração do número de revistas municipais que se entender no futuro, seja no decurso do mandato em curso, seja enquanto a Câmara Municipal se identificar com o projeto de revista criado.

Na posse do trabalho contratado e prestado, a Câmara Municipal fica apta, **com os seus recursos internos**, a programar o conteúdo do número de revistas que entender, apenas tendo que contratar externamente a sua impressão.

Quanto às suspeições levantadas pelo facto do serviço ter sido adjudicado à sociedade FANTOFFICE – Equipamentos de escritório e de hotelaria Lda., importa esclarecer o seguinte:

1- O procedimento de ajuste direto não contém qualquer irregularidade e/ou ilegalidade;
2- O objeto social não limita a capacidade da sociedade adjudicatária, mas, no caso desta empresa, há muito que ela tinha **alargado o seu objeto social**;
3- Os serviços da Câmara Municipal agiram de boa-fé, porque estavam convencidos de que a adjudicatária tinha capacidade para executar a prestação de serviços, o que efetivamente se confirma;
4- O ato de adjudicação é válido;
5- O contrato de prestação de serviços celebrado vincula a sociedade adjudicatária.

Senhores vereadores, como já referido, **a Revista Municipal é um documento utilizado para informar os munícipes quanto às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.** E isso é que vos incomoda. Percebe-se, dado o trabalho realizado em apenas um ano de mandato...
A par das acusações de falta de diálogo, os senhores vereadores continuam a fomentar a intriga e a calúnia, colocando sistematicamente em causa o bom nome do nosso Município, dos seus funcionários e dos vereadores com pelouro.

Não podemos aceitar isto!

Os argumentos dos senhores vereadores da oposição caem literalmente por terra. Veja-se:

1. Os procedimentos internos relacionados com a Revista Municipal têm enquadramento técnico e legal;
2. Não está em causa apenas duas edições da revista, mas sim um contrato de prestação de serviços para a conceção, paginação e maquetização, e este trabalho servirá de suporte à elaboração do número de revistas municipais que se entender;
3. Serão utilizados os recursos internos da Câmara para a elaboração e programação dos conteúdos;
4. A revista é mais barata;
5. Já era feita no passado e é para continuar a ser feita.

Os edis Eleitos nas listas do Partido Socialista.

Santo Tirso, 28 de outubro de 2014

O senhor presidente declarou ainda que quanto às questões colocadas na alínea a) do período de antes da ordem do dia desta reunião, responderá às mesmas oportunamente. Que nada o obriga a responder nesta reunião.----------

c) Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD. PPM foi feita a seguinte declaração a propósito da reunião extraordinária realizada no dia catorze de agosto último:----------

Reunião de câmara de 28 de outubro de 2014

Período de Antes da Ordem do Dia

Os vereadores eleitos nas listas do PSD-PPM que estiveram presentes na reunião extraordinária que se realizou no dia 14 de agosto doaram o valor da respetiva senha de presença a instituições sociais sediadas em Santo Tirso, tal como se tinham comprometido a fazer.

As senhas de presença referentes ao mês de agosto apenas foram pagas no dia 21 de outubro, e por isso, só agora efetuamos as respetivas doações, cujos recibos anexamos.

A reunião extraordinária de 14 de agosto ocorreu por única e exclusiva responsabilidade do senhor presidente da câmara, que não criou as condições mínimas necessárias para que a proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona das Rãs - PPZR, adoção de medidas preventivas e alteração do Plano Diretor Municipal, pudesse ser objeto de votação na reunião de 11 de agosto, porque sonegou informação relevante e também não respondeu às questões por nós formuladas, como resulta claro da declaração que então carreamos para a respetiva ata.

Como tal, os vereadores do PSD-PPM rejeitaram toda e qualquer responsabilidade pelo facto, e lamentaram a circunstância de, mais uma vez, não terem sido reunidas em tempo oportuno as condições legais para a apreciação e votação de um assunto incluído na ordem do dia.
Obviamente que a recusa dos vereadores dos PSD-PPM em participar na votação, não inviabilizaria por si só que esta se realizasse. O problema é que não existia quórum, pelo facto da vereadora Ana Maria Ferreira estar ausente.

O senhor presidente pretendia obter dos vereadores dos PSD-PPM *"um cheque em branco"* mas não foi bem-sucedido! Começou por solicitar a antecipação para o dia 11 da reunião que estava agendada para 19 de agosto, sem justificar as razões, apesar de no decurso da mesma ter afirmado que tinha sido por causa da suspensão do PPZR. Afinal viemos a saber que após a reunião extraordinária do dia 14 de agosto, o senhor presidente entrou em gozo de férias!

Numa declaração política, populista e inaceitável, o senhor presidente da câmara entendeu responsabilizar os vereadores do PSD-PPM pelos custos para a autarquia, que a reunião extraordinária comportava, fazendo alusão direta às senhas de presença que são pagas aos vereadores em regime de não permanência, como é o nosso caso. Manifestamos a nossa indignação pelo despautério tendo então deixado bem claro que os proveitos dessa reunião seriam doados a instituições sociais.

Pasme-se que só no primeiro ano do mandato já houve mais reuniões extraordinárias (cinco no total), do que nos quatro anos do mandato anterior, sempre por exclusiva responsabilidade do senhor presidente Joaquim Couto, que não acautela devidamente a preparação das reuniões, e que por isso deve, ele sim, ressarcir a autarquia pelos custos extraordinários que esta tem de suportar por forças das suas más práticas politicas.

Santo Tirso, 28 de outubro de 2014

LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE SANTO TIRSO

RECIBO 33180

CONTRIBUINTE	
N/ N.º 501.762.353	V/ N.º 148741819

Sócio N.º ..... Esc. 70$00

Declaração de que está isento de IRC nos termos da alínea b) do n.º 1 do Art.º 9.º do Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas aprovado pelo Dec-Lei n.º 44-B/88, conforme despacho do Senhor Ministro das Finanças publicado no Diário da República de .....

Do(a) Exmo.(a) Snr.(a) ALÍRIO ANTÓNIO DE SOUSA CANCELES

morador(a) em Lamelas - Santo Tirso

recebemos a quantia de setenta e um

relativa ao ano de 2014

COTA ..... ☐

DONATIVO ..... ☒

Santo Tirso, 23/10/2014

LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE SANTO TIRSO
IPSS - INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

RECIBO DONATIVO

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Delegação de Santo Tirso

N.I.F. 500 745 749

Rua Dr. Carneiro Pacheco, 466
4780-446 Santo Tirso

Pessoa colectiva de direito privado e de utilidade pública administrativa sem fins lucrativos (Art.º 3.º n.ºs 1 e 2 do DL n.º 281/07, de 7 de Agosto).

NÚMERO	DATA
13800184	24-10-2014

José Manuel Coelho Pinheiro Machado
R. Manuel Afonso Silva, 151
4795-082 Vila das Aves

N.I.F. 148 825 508

À Cruz Vermelha Portuguesa é reconhecido o direito aos benefícios fiscais (Despacho Conjunto dos Ministérios das Finanças e Defesa Nacional n.º 144/2002, de 1 de Fevereiro).

A Cruz Vermelha Portuguesa reconhece a generosa doação efectuada, no valor de =70,00€
(SETENTA EUROS.)

Pecuniário [X] Espécie [ ] Factura / Guia de Remessa n.º _____ de ___/___/___

Enquadramento no Estatuto dos Benefícios Fiscais:

Art.º 62.º D n.º 3 b) E.B.F. [X]

Art.º 56.º D n.º 4 a) E.B.F. [ ]
Art.º 56.º D n.º 4 b) E.B.F. [ ]
Art.º 56.º D n.º 4 c) E.B.F. [ ]
Art.º 56.º D n.º 4 d) E.B.F. [ ]

Art.º 56.º D n.º 5 a) E.B.F. [ ]
Art.º 56.º D n.º 5 b) E.B.F. [ ]
Art.º 56.º D n.º 5 c) E.B.F. [ ]
Art.º 56.º D n.º 5 d) E.B.F. [ ]
Art.º 56.º D n.º 5 e) E.B.F. [ ]
Art.º 56.º D n.º 5 f) E.B.F. [ ]

(Assinatura)

Donativo concedido sem contrapartidas, de acordo com o artigo 62.º C do E.B.F.

BANIF

JOSE MANUEL COELHO PINHEIRO MACHADO

NIB 0038 0041 00211568771 71
Válido até 2015-07-09

BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL
VILA DAS AVES
41-0021156877/10

PAGUE POR ESTE CHEQUE EUROS 70,00

ASSINATURA (S) Machado

LOCAL DE EMISSÃO Santo Tirso

ANO 2014 MÊS 10 DIA 24

à ordem de Cruz Vermelha Portuguesa - Santo Tirso

a quantia de Setenta euros

Z. Interbancária | Número de Conta | Número de Cheque | Importância | Tipo

00380041< 00211568771+ 8350482495> 22+

É favor não escrever nem carimbar neste espaço

Duplicado

asas

ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E ACÇÃO SOCIAL DE SANTO TIRSO

Recibo Nº	: 2014 / RG000406
Tipo	: 1 - Donativo
Data	: 24-10-2014
Moeda	: **Euro**

Recebemos do Exmo(a). Mafalda Sofia Roriz de Oliveira Brás contribuinte nº 207119562 a quantia indicada no recibo.

Mafalda Sofia Roriz de Oliveira Brás
Rua Sousa Trêpa nº 41-1º
4780-554 Santo Tirso

Valor a Pagar : 70,00

SETENTA EUROS E ZERO CÊNTIMOS

Donativo sem contrapartidas ao abrigo do Artigo nº 61 e Art. nº 62 do n.º 5, alínea d) - "Apoio, acolhimento, ajuda social e encaminhamento de crianças nascidas em situações de risco ou vítimas de abandono" do Estatuto dos Benefícios Fiscais

Observações:

Recebido em 24 de OUTUBRO de 2014

Ass.: [signature]

Isento de IVA nos termos Art.º 9º do CIVA | Isenção de Imposto do Selo Dec.-Lei nº9/85 de 9 de Janeiro
Processado Por Computador. (Copyright -FSM)

24

Seguidamente, pelo senhor presidente da câmara foi dito:----------

"Que no seu entendimento a declaração que antecede não tem qualquer justificação, nem faz qualquer sentido politico. Que é surreal a declaração apresentada.----------

Que só falta culparem o presidente da câmara pela transparência com que quer tratar os assuntos, ao enviá-los para reunião de câmara.----------

Que relativamente ao assunto tratado na reunião de catorze de agosto, todo o expediente que constituía o processo de suspensão do PPZR estava presente na reunião e os senhores vereadores nem sequer demonstraram interesse em consultá-lo. E, ao que sabe, também nunca foi pedida a sua consulta junto dos serviços."----------

d) Ainda pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM foi feita a seguinte declaração sobre contrato relativo à impressão da revista municipal:----------

Reunião de câmara de 28 de outubro de 2014

Período de Antes da Ordem do Dia

Foi recentemente divulgado no **portal BASE do governo,** um contrato por ajuste direto para o fornecimento de 50.000 exemplares da revista municipal, ou seja, 25.000 por edição (anexo 1).

No contrato rubricado em 10 de outubro, entre o senhor presidente da câmara e a empresa Amado & Magalhães, Lda., sediada em Leça da do Balio, consta um valor de 40.000 € a que acresce IVA no montante de 9.200 €, num total de 49.200 €.

Em causa estão 2 edições da revista municipal, supostamente para cobrir o primeiro ano de mandato. Já anteriormente os vereadores do PSD-PPM sugeriram que apenas fosse editada uma revista por ano, que obviamente custaria metade do preço por edição e por consequência, também sofreria uma forte redução nas despesas com a distribuição. Não se compreende, a não ser pela fúria despesista que continua a fazer caminho nas opções da maioria socialista, que no final de outubro, seja lançada uma edição e dois meses depois uma segunda.

Como se pode ver na 2ª cláusula do contrato, as duas edições têm que ser entregues até 31 de dezembro de 2014, sendo que a primeira terá que ser entregue até 31 de outubro.

O referido contrato limita-se a mencionar o fornecimento de duas edições, sem especificar o serviço prestado, o que obviamente é inaceitável. Tendo em conta que a conceção, maquetização e paginação da revista municipal foi adjudicada à empresa FANTOFFICE, o serviço prestado pela empresa Amado & Magalhães – Meios e Publicidade, Lda., apenas se pode limitar à impressão.

O senhor presidente entendeu adjudicar, recorrendo uma vez mais à figura do ajuste direto, ou seja, sem concurso, a impressão da revista municipal a uma empresa sediada em Leça do Balio (constituída há poucos meses), e que também já forneceu, por ajuste direto, a agenda municipal. Repare-se que em apenas dois ajustes diretos, e apenas em algumas semanas, a empresa Amado & Magalhães - Meios e Publicidade, Lda., já beneficiou de um valor que ultrapassa os 100.000 €, mais concretamente 116.000 € com IVA.

O senhor presidente da câmara continua a hostilizar as empresas de Santo Tirso, mesmo sabendo que existem Gráficas no concelho que têm *know-how* para prestar este tipo de serviços, preferindo contribuir para criar riqueza e emprego noutros concelhos.

Ora, também neste caso, o objeto social da empresa não faz qualquer referência a IMPRESSÃO. Trata-se, como se pode ver no anexo 3, de uma empresa de Meios e Publicidade. Fica claro para os vereadores do PSD-PPM que a empresa Amado & Magalhães apenas serviu de INTERMEDIÁRIA neste negócio.

Além disso, uma análise mais atenta do contrato, permite-nos concluir que o mesmo não tem qualquer suporte legal.

Na verdade, na cláusula 13ª, mais concretamente no ponto 2, consta o seguinte "**O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi decidido pelo presidente da câmara, por despacho de 23 de abril último, proferido ao abrigo da competência própria prevista no artigo 18º, nº 1, alínea a), do Decreto-Lei 197/99.**"

Senhor presidente, procuramos nas atas das reuniões de câmara, e não encontramos qualquer despacho de V. Ex. com esta finalidade, sendo que a sua ratificação neste órgão é imprescindível, e por isso, o contrato em causa não tem qualquer suporte legal.

Estamos perante mais um negócio duvidoso que deve ser imediatamente anulado!

Também neste caso, convidamos o senhor presidente da câmara e a maioria socialista, a fazer o que se exige, ou seja, anular o contrato e desencadear um procedimento administrativo que respeite as condições legais, de rigor e transparência que os vereadores do PSD-PPM e os Tirsenses exigem.

Santo Tirso, 28 de outubro de 2014

28
ANEXO - 1

Pesquisa de Contratos Ajuste directo (1275468)

Detalhe do Contrato

DATA DE PUBLICAÇÃO NO BASE	21-10-2014
TIPO(S) DE CONTRATO	Aquisição de bens móveis
TIPO DE PROCEDIMENTO	Ajuste directo
DESCRIÇÃO	Fornecimento de 50.000 exemplares da revista municipal - 25.000 por edição
FUNDAMENTAÇÃO	Artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos
FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE RECURSO AO AJUSTE DIRETO (SE APLICÁVEL)	ausência de recursos próprios
ENTIDADE ADJUDICANTE - NOME, NIF	MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO (501306870)
ENTIDADE ADJUDICATÁRIA - NOME, NIF	AMADO & MAGALHÃES - MEIOS E PUBLICIDADE, LDA. (510976468)
OBJETO DO CONTRATO	Fornecimento de 50.000 exemplares da revista municipal - 25.000 por edição
CPV	22462000-6, Material publicitário
DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	10-10-2014
PREÇO CONTRATUAL	40.000,00 €
PRAZO DE EXECUÇÃO	82 dias (2 meses e 21 dias)
LOCAL DE EXECUÇÃO - PAÍS, DISTRITO, CONCELHO	Portugal, Porto, Santo Tirso
CONVIDADOS	-
CONCORRENTES	-
ANÚNCIO	-
INCREMENTOS SUPERIORES A 15%	-
DOCUMENTOS	CONTRATO.PDF
OBSERVAÇÕES	-

Execução do Contrato

DATA DE FECHO DO CONTRATO	-
PREÇO TOTAL EFETIVO	-
CAUSAS DAS ALTERAÇÕES AO PRAZO	-
CAUSAS DAS ALTERAÇÕES AO PREÇO	-

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

53/2014

Anexo - 2

29

CONTRATO DE FORNECIMENTO

"Fornecimento de 50.000 exemplares da revista municipal – 25.000 por edição"

VALOR **40 000,00 €**

No dia dez de outubro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Santo Tirso, e no departamento administrativo e financeiro da respetiva câmara municipal, perante mim Maria Adriana Salgado Magalhães, diretora do referido departamento, servindo de oficial público para lavrar o presente contrato, conforme despacho do presidente da câmara municipal de 22 de outubro de 2013, compareceram como outorgantes:--

Primeiro – Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZZ7, emitido pela República Portuguesa, válido até 6 de janeiro de 2015, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.----------

Segundos:----------

A) Nuno Alexandre Ribas Gonçalves Amado, solteiro, maior, natural da freguesia União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, da concelho do Porto, residente na Rua Afonso Baldaia, nº 23, freguesia União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 11058681 6ZZ2, emitido pela República Portuguesa, válido até 08 de junho de 2016 e Sérgio Miguel Teixeira Magalhães, solteiro, maior, natural da freguesia União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, do mesmo concelho do Porto, residente na Rua S. Caetano, nº 291, freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar, portador do Cartão de Cidadão número 11474973 6ZZ8, emitido pela República Portuguesa, válido até 23 de agosto de 2015, os quais outorgam na qualidade de sócios gerentes da sociedade Amado & Magalhães – Meios e Publicidade Lda., com sede na Rua da Lionesa, nº 446-G2, freguesia União das freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, do referido concelho de Matosinhos, pessoa coletiva número 510 976 468, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Matosinhos, sob o mesmo número, com o capital social de cinco mil euros.----------

Pelo primeiro outorgante foi dito que, em representação do município de Santo Tirso, celebra com a representada dos segundos outorgantes o presente contrato de prestação de serviços, que se rege pelas seguintes cláusulas:----------

Cláusula 1ª
Objeto do contrato

1.O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 50.000 exemplares da revista municipal, sendo 25.000 exemplares por edição, conforme consta da proposta adjudicada e do caderno de encargos, documentos arquivados no procedimento por ajuste direto registado na subunidade de compras da câmara municipal com o número 786/2014, e que aqui se dão por inteiramente transcritos para todos os efeitos legais, de harmonia com o previsto no nº2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.----------
2. O presente contrato abrange o fornecimento relativo a duas edições da revista municipal.----------

Cláusula 2ª
Prazo

1. As principais prestações objeto deste contrato (entrega das duas edições da revista à câmara municipal) devem ser executadas até 31 de dezembro do ano em curso;----------
2. Os 25.000 exemplares respeitantes à 1ª edição da revista municipal devem ser entregues até 31 do corrente mês de outubro.----------

Cláusula 3ª
Honorários e forma de pagamento

1. O preço contratual é no valor global de 40.000,00 € (quarenta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor à data da faturação, a pagar da seguinte forma:----------
a) 50%, correspondente a 20.000,00 € (vinte mil euros), com a entrega das revistas relativas à 1ª edição.----------
b) 50%, correspondente a 20.000,00 € (vinte mil euros), a pagar com a entrega das revistas correspondentes à 2ª edição.----------
2. Os pagamentos devidos pela câmara municipal de Santo Tirso serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega das correspondentes faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que disserem respeito.----------

Cláusula 4ª
Acompanhamento da execução do contrato

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Gabinete de Apoio à Presidência.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula 5ª
Local de entrega do trabalho

Os exemplares da revista serão entregues na subunidade de compras da câmara municipal de Santo Tirso.----------

Cláusula 6ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

1. No decurso da execução do contrato, a representada dos segundos outorgantes só poderá, subcontratar ou ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, com autorização prévia e escrita da câmara municipal de Santo Tirso.----------
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no artigo 319º do Código dos Contratos Públicos e demais disposições legais aplicáveis, bem como as condições previstas no caderno de encargos.----------
3. No caso de eventual subcontratação, a representada dos segundos outorgantes permanece integralmente responsável perante o contraente público pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.----------

Cláusula 7ª
Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou conflitos coletivos de trabalho, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato, por razões alheias à sua vontade.-
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.----------

Cláusula 8ª
Resolução do contrato

1. No caso da representada dos segundos outorgantes violar de forma grave ou reiterada quaisquer das obrigações decorrentes do presente contrato, o município de Santo Tirso pode resolver o contrato a título sancionatório, designadamente nas situações previstas no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos e de harmonia com o previsto na cláusula 15ª do caderno de encargos.----------
2. Sem prejuízo do direito de resolução previsto no número anterior, em caso de incumprimento do presente contrato, o município de Santo Tirso tem direito a ser indemnizado dos prejuízos daí decorrentes, nos termos gerais de direito. ----------

Cláusula 9ª
Prevalência

Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do présente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela representada dos segundos outorgantes. ----------

Cláusula 10ª
Regulamentação do contrato

Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente contrato e nos documentos nele mencionados, regerão as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, especialmente o disposto nos artigos 450º e seguintes, relativos aos contratos de aquisição de serviços, e as demais normas daquele Código e outras disposições legais e regulamentares em vigor e os princípios gerais de direito aplicáveis aos contratos administrativos.----------

Cláusula 11ª
Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Não foi exigida a prestação de caução para garantia da boa execução do presente contrato, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.----------

Cláusula 12ª
Sigilo

A representada dos segundos outorgantes garantirá o sigilo quanto a informações que a mesma ou os seus técnicos e colaboradores venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da câmara municipal de Santo Tirso. ----------

Cláusula 13ª
Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas, nomeadamente a publicitação prevista no artigo 127º do Código dos Contratos Públicos e a verificação de que a representada dos segundos outorgantes tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme exigido pelo artigo 31.º-A do Decreto-Lei 155/92, de 28 de julho, aplicável às autarquias locais por força do artigo 87º da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro.----------
2. O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi decidido pelo presidente da câmara, por despacho de 23 de abril último, proferido ao abrigo da competência própria prevista no artigo 18º, nº 1, alínea a), do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho. ----------
3. O presente contrato foi precedido de procedimento por ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos. -------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel: +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

4. A adjudicação relativa ao presente contrato foi feita por despacho do presidente da câmara, de 02 de setembro findo, proferido ao abrigo da competência própria prevista na mesma norma legal referida no nº 2. ----------

5. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do presidente da câmara, datado de 06 do corrente mês de outubro.----------

6. A minuta do presente contrato foi aceite pela representada dos segundos outorgantes, conforme comunicação efetuada por e-mail 09 do corrente mês de outubro, registado no Sistema de Gestão Documental da câmara municipal sob o número Doc_ 8489/2014.----------

7. A celebração do presente contrato foi autorizada pelo mesmo despacho referido no anterior número cinco.----------

8. O encargo total do presente contrato com exclusão do IVA é de 40.000,00 € (quarenta mil euros).----------

10. O encargo total resultante do presente contrato, atento o valor da adjudicação, ao qual acresce o IVA à taxa de 23%, no montante de 9.200,00 € (nove mil e duzentos euros), é de 49.200,00 € (quarenta e nove mil e duzentos euros), e será satisfeito pela seguinte dotação orçamental em vigor na qual tem cabimento: classificação orgânica: 02; classificação económica – capítulo 02; grupo 01; artigo 20; conforme proposta de cabimento número 964/2014, de 15 de abril e movimento de estorno número 855/2014, de 15 de setembro.----------

11. Os compromissos assumidos com a celebração do presente contrato, estão registados no sistema de contabilidade, conforme documento número 2464/2014, de 18 de setembro, emitido para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.----------

Cláusula 15ª
Comunicações

1. Quaisquer comunicações entre os contraentes no âmbito da execução do presente contrato devem ser efetuadas por documento escrito redigido em português, dirigido ao outro através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para os endereços a seguir referidos, salvo quando qualquer das partes notifique previamente a outra, pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço: ----------

CONTRAENTE PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO
Praça 25 de Abril, 4780-373-Santo Tirso
Telefone: 252 830 400 (extensão 376)

Fax: 252 856 534
E-mail: gap@cm-stirso.pt

CO-CONTRATANTE
AMADO & MAGALHÃES MEIOS E PUBLICIDADE LDA.
Rua da Lionesa, nº 446 Loja G2, 4465-671 Leça do Balio
Telefone: 919 594 665/ 917 440 099
E-mail: ammp@ammp.pt

2. A validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fica dependente do envio de recibo de leitura pela parte que receber a comunicação, devendo a parte que a enviar solicitar esse recibo no texto da própria comunicação. ----------

Cláusula 16ª
Documentos de Habilitação

1. Os segundos outorgantes têm poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à «Certidão Permanente» da identificada sociedade, com o código de acesso 0060-5522-7745, subscrita em 29 de abril de 2014 e válida até 29 de abril de 2015.----------
2. Nada consta dos Certificados de Registo Criminal de Nuno Alexandre Ribas Gonçalves Amado e Sérgio Miguel Teixeira Magalhães, gerentes da sociedade adjudicatária, conforme certificados emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça em 12 de setembro findo.----------
3. Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva Amado & Magalhães – Meios e Publicidade Lda., conforme certificado emitido na mesma data pela mesma Direcção-Geral.----------
4. A representada dos segundos outorgantes tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em 03 de julho último, válida por quatro meses.------
5. A representada dos segundos outorgantes tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Matosinhos-2 em 30 do mesmo mês de julho, válida por três meses.----------
6. A representada dos segundos outorgantes apresentou declaração emitida conforme anexo II do Código dos Contratos Públicos, datada de 05 de setembro findo.----------

O presente contrato foi lido em voz alta na presença simultânea dos outorgantes que declararam conhecer o conteúdo dos documentos referidos na cláusula 1ª cuja leitura foi dispensada.----------

O primeiro outorgante,

Os segundos outorgantes,

A oficial público,

Portal da Justiça

A Justiça ao serviço do cidadão e das empresas

Publicação On-Line de Acto Societário e de outras entidades

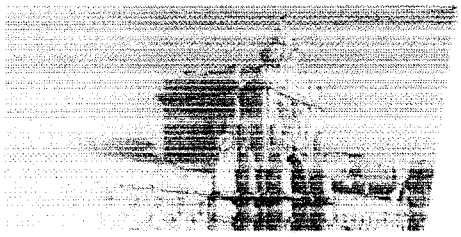

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprimir Ajuda Fechar

Publicação

NIF/NIPC	510976468
Entidade	AMADO & MAGALHÃES - MEIOS E PUBLICIDADE, LDA
Data Publicação	2014-01-23

Publica-se que em relação à entidade:
Nº de Matrícula/NIPC: 510976468
Firma: AMADO & MAGALHAES - MEIOS E PUBLICIDADE, LDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS
Sede: Rua da Lionesa 446 - G 2
Distrito: Porto Concelho: Matosinhos Freguesia: Custóias, Leça do Balio e Guifões
4465 - 671 Leça do Balio

peia Apresentação **AP. 6/20140123**, referente à inscrição 1,
foi efectuado o seguinte acto de registo:

Insc. 1 - AP. 6/20140123 16:15:40 UTC - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE, DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: AMADO & MAGALHÃES - MEIOS E PUBLICIDADE, LDA
NIPC: 5109/6468
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS
SEDE: Rua da Lionesa 446 - G 2
Distrito: Porto Concelho: Matosinhos Freguesia: Custóias, Leça do Balio e Guifões
4465 - 671 Leça do Balio
OBJECTO: Agência de publicidade, design comporativo, design editorial; Web; Produção de meios cartazes, flyers,revistas, embalagens e sinalética; Arquitetura, arquitetura e design de interiores
CAPITAL : 5.000,00 Euros
Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 2.500,00 Euros

TITULAR: NUNO ALEXANDRE RIBAS GONÇALVES AMADO
NIF/NIPC: 229214088
Estado civil : Solteiro(a) maior
Residência/Sede: Rua Afonso Baldaia 23 Leça da Palmeira
4450 - 594 Matosinhos

QUOTA : 2.500,00 Euros

TITULAR: SERGIO MIGUEL TEIXEIRA MAGALHÃES
NIF/NIPC: 211639567
Estado civil : Solteiro(a) maior
Residência/Sede: Rua S. Caetano 291
4435 - 433 Rio Tinto

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Com a intervenção de 2 gerentes

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

e) Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi apresentada a seguinte declaração sobre a semana das quarenta horas de trabalho:----------

Governo obriga Câmara a manter 40 horas de horário de trabalho

A Câmara de Santo Tirso assinou, a 11 de março, um Acordo Coletivo de Entidade de Empregador Público com o STAL-Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional para repor as 35 horas como horário de trabalho dos funcionários da autarquia.

Lamentavelmente, o Governo, depois de solicitar parecer à Procuradoria-Geral da República, impediu a autarquia de pôr em prática o acordo assinado.

A Câmara sempre se manifestou contra o regime das 40 horas exigido pelo Governo para a Função Pública, mas, num estado de Direito, não pode violar as regras constitucionalmente consagradas.

Quando foi conhecido o acórdão do Tribunal Constitucional, a Câmara encetou de imediato diligências no sentido de repor a justiça para com os trabalhadores da autarquia, tendo chegado a acordo com os legítimos representantes dos funcionários do Município.

Sete meses depois, o Governo, por despacho do senhor secretário de Estado da Administração Pública, não reconhece legitimidade ao acordo feito entre a Câmara e o STAL, exigindo estar presente em todas as partes do processo negocial, o que tem como implicação imediata a manutenção das 40 horas de horário de trabalho.

Para os vereadores eleitos pelo PS, é claro que mais horas de trabalho não significam maior produtividade, principalmente num período em que o Governo infligiu o maior corte de rendimentos aos funcionários públicos desde o 25 de Abril.

Os vereadores do PS estão solidários com os funcionários públicos, em geral, e com os trabalhadores da Câmara de Santo Tirso, em particular, desafiando os vereadores do PPD-PSD-PPM a juntarem-se à luta contra mais um ataque aos direitos dos funcionários públicos e a condenarem a decisão do Governo em não reduzir das 40 para as 35 horas o horário de trabalho dos funcionários da autarquia.

Os eleitos nas listas do Partido Socialista.

Santo Tirso, 28 de outubro de 2014

f) Também pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração sobre o Centro de Saúde de S. Martinho do Campo:----------

Câmara solidária com reivindicações da população de S. Martinho do Campo

A Câmara Municipal de Santo Tirso está ao lado da população da freguesia de S. Martinho do Campo nas reivindicações feitas a exigir o reforço dos recursos humanos no Centro de Saúde.

Infelizmente, o problema que se vive neste Centro de Saúde não é exclusivo de S. Martinho do Campo e é o resultado dos brutais cortes infligidos pelo Governo no Serviço Nacional de Saúde nos últimos três anos. O acesso aos cuidados de saúde é um direito constitucional cada vez mais posto em causa pelo Governo, que, orçamento após orçamento, está a cavar a sepultura do Serviço Nacional de Saúde.

Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista repudiam também a forma como o PPD-PSD tem vindo a tratar o problema do Centro de Saúde de S. Martinho do Campo, fazendo chicane política com um assunto sério, na expetativa de tirar dividendos políticos com as fragilidades da população da freguesia de S. Martinho do Campo.

É, por exemplo, incompreensível que a presidente do PPD-PSD de Santo Tirso, que tem responsabilidades acrescidas, em vez de juntar a sua voz de protesto à da Câmara contra a falta de recursos humanos no Centro de Saúde de S. Martinho do Campo, opte por um discurso populista e manipulador da verdade dos factos.

A verdade dos factos é que o Centro de Saúde de S. Martinho do Campo ainda não abriu por dificuldades do empreiteiro em cumprir com o que está contratualizado.

Mal tomou conhecimento dos problemas no Centro de Saúde, algum tempo depois de o executivo municipal ter tomado posse, a Câmara fez um conjunto de "démarches" no sentido de resolver o atraso na conclusão da obra.

Uma dessas "démarches" foi procurar dar conta da situação quer à ARS Norte, quer à tutela, mas, apesar de todos os esforços, nunca chegou ao contacto com os responsáveis regionais e nacionais. Outra "démarche" foi garantir que, da parte da Câmara, tudo o que foi contratualizado com o empreiteiro estava a ser cumprido. Por fim, a Câmara exigiu ao empreiteiro a conclusão da obra o mais rapidamente possível, para que a relação de confiança comercial entre as duas partes não fosse quebrada.

É inaceitável que o PPD-PSD acuse o presidente da Câmara de não abrir o Centro de Saúde de S. Martinho do Campo por capricho ou que queria adiar a sua abertura para fazer crer que a obra é da responsabilidade do atual executivo.

Os eleitos pelo PS percebem a necessidade de afirmação da recém-eleita presidente do PPD-PSD de Santo Tirso, mas não vão permitir o delírio e a mentira, principalmente em situações que mexem com os sentimentos mais profundos das populações, como é do caso do Centro de Saúde de S. Martinho do Campo.

Reafirmo que a questão política relevante é a falta de recursos humanos (médicos e enfermeiros) no Centro de Saúde. Mesmo quando ocuparem o Centro de Saúde Novo, não há intenção do governo de aumentar os recursos humanos, que agora faltam.

Os eleitos nas listas do Partido Socialista.

Santo Tirso, 28 de outubro de 2014

Pelo senhor vereador Alírio Canceles foram feitos os seguintes comentários às declarações do Partido Socialista que antecedem (alíneas e) e f)):----------

"- Quanto à questão das quarenta horas e ao plenário dos trabalhadores, respeitamos as reivindicações dos trabalhadores, mas essa é uma questão meramente sindical. A Procuradoria Geral da República entendeu que o Governo, no respeito pela lei, deve fazer parte da negociação. Que a negociação do Acordo Coletivo é uma negociação tripartida e que por isso deve a câmara encetar as diligências necessárias a essa negociação.----------

- Quanto ao Centro de Saúde de S. Martinho do Campo não entende como se alega que a culpa do atraso da obra é do empreiteiro, quando a câmara municipal é o dono da obra. Se há incumprimento do contrato a câmara deve agir. Nunca este assunto veio a reunião da câmara.----------

Que há efetivamente uma dificuldade local de gestão dos recursos humanos. Mas que esse facto não retira a responsabilidade da câmara pelo atraso da obra".----------

Seguidamente pelo senhor presidente foi dito:----------

"- Quanto à questão das quarenta horas de trabalho os senhores vereadores do Partido Social Democrata não dizem se são contra ou a favor das quarenta ou das trinta e cinco horas de trabalho semanais.----------

- Que quanto ao Centro de Saúde de S. Martinho do Campo que embora a obra esteja atrasada, a questão deve der decidida com sensatez. Se faltam executar trabalhos na ordem dos trinta mil, quarenta mil euros, numa obra de cerca de um milhão de euros, não haverá um maior prejuízo para o interesse público resolver agora o contrato? Que têm sido feitas negociações junto do empreiteiro para que este conclua a obra o mais rapidamente possível. A câmara também não pode ficar alheia às dificuldades atuais dos empreiteiros, face à conjuntura económica que se vive.----------

Que a questão dos recursos humanos não pode ser escamoteada com a questão do atrasado da obra. Que os recursos humanos é uma questão fundamental, e o Centro de Saúde de S. Martinho do Campo deve ser dotado dos necessários e suficientes ao bom funcionamento dos serviços".----------

Após a intervenção dos senhores vereadores Alírio Canceles e Dr. Carlos Pacheco, que comentaram e questionaram alguns aspetos das declarações prestadas pelo senhor presidente da câmara, entrou-se na discussão e votação dos assuntos previamente incluídos na ordem do dia a qual se anexa à presente ata constituindo as subsequentes duas folhas.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/OUTUBRO/2014 – ATA Nº 26

ORDEM DO DIA

1 – Aprovação da ata da reunião ordinária da câmara municipal de 14/10/2014

2 – Assembleia municipal: Minuta da sessão ordinária do mês de setembro findo

3 – Aditamento às atribuições da Divisão de Obras Particulares: Ratificação do despacho do presidente da câmara

4 – Concurso público internacional para celebração de um contrato de prestação de serviços tendo por objeto o fornecimento de refeições em refeitórios escolares - Nomeação de perito: Ratificação de despacho do presidente

5 - Concurso público internacional para celebração de um contrato de prestação de serviços tendo por objeto o fornecimento de refeições em refeitórios escolares - Retificação do anexo VI do caderno de encargos – Modelo da ficha técnica das ementas: Ratificação de despacho do presidente

6 – Proposta de atribuição de subsidio à Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Santo Tirso – Construção de instalações sanitárias no recreio do Centro Infantil de Santo Tirso

7 – Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Rio: Proposta de atribuição de subsidio extraordinário à associação organizadora

8 – Campeonato Concelhio de Columbofilia: Proposta de atribuição de subsidio à associação organizadora

9 - Proposta de atribuição de subsídio à comissão de festas de S. Bento, freguesia de Santo Tirso: Reforço do subsídio atribuído

10 – Proposta de celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com diversas Associações desportivas e recreativas

A) Clube Desportivo das Aves

B) Amadores de Pesca de Vila das Aves

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

C) Associação Desportiva de Tarrio

D) Associação Desportiva de Guimarei

E) Associação Recreativa de Negrelos

F) Associação Desportiva de Refojos

11 – Pareceres prévios da câmara municipal relativos à celebração de contratos de aquisição de serviços

A) Proposta de contratação de prestação de serviços para manutenção dos espaços de jogo e recreio de estabelecimentos de ensino e outros

Santo Tirso, 23 de outubro de 2014

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA (14/10/2014).------

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia catorze do corrente mês de outubro, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.----------

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a aludida ata.----------

A ata foi aprovada por unanimidade.----------

2. MINUTA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SETEMBRO FINDO: CONHECIMENTO.----------

Presentes as minutas das atas das reuniões da assembleia municipal realizadas nos dias vinte e nove e trinta de setembro findo, respeitantes à sessão ordinária daquele órgão deliberativo do mês de setembro, na qual foi aprovado o seguinte:----------

- Apreciação favorável do pedido de suspensão do mandato do membro Nuno Filipe Vilaça Neto, pelo período de noventa dias, a contar de onze de setembro findo.----------

- Nomeação da sociedade MGI & Associados, SROC, Lda, como auditor externo das contas do município relativas aos exercícios de dois mil e catorze a dois mil e dezasseis.----------

- Tomada de conhecimento do Relatório de revisão limitada sobre a situação financeira do município reportado a trinta de junho de dois mil e catorze.----------

- Aprovação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar aos prédios urbanos no ano de dois mil e quinze, conforme proposta da câmara municipal aprovada em reunião de dezasseis de setembro findo.----------

- Aprovação de taxa de derrama para o ano de dois mil e quinze, conforme proposta da câmara municipal, da mesma data.----------

- Tomada de deliberação sobre a participação do município no IRS dos sujeitos passivos com domicilio fiscal na circunscrição territorial do município, conforme proposta da câmara municipal, também da mesma data.----------

- Manutenção da Taxa Municipal de Direitos de Passagem no ano de dois mil e quinze, fixando o respetivo percentual a aplicar sobre cada fatura em 0,25 %.----------

- Aprovação da 2ª revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento da Despesa e 1ª revisão ao Orçamento da Receita, nos termos da proposta da câmara municipal de dezasseis de setembro findo.----------

- Aprovação da alteração dos requisitos de recrutamento dos cargos de direção intermédio

de 3º grau e previsão de regras para cargos de direção intermédia de 4º grau, nos termos da proposta da câmara municipal de vinte e três do mesmo mês de setembro.----------

- Ratificação do Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do município de Santo Tirso, aprovado pelo câmara municipal em reunião de onze de agosto último.----------

- Aprovação da 14ª alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Santo Tirso, nos termos da proposta da câmara municipal de dezasseis de setembro findo.----------

- Aprovação da implementação imediata da alteração prevista para a rua das Escolas – Monte Córdova, no âmbito da 15ª alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito.----------

- Aprovação de alterações ao Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal do concelho de Santo Tirso, nos termos da proposta da câmara municipal de vinte e três do mesmo mês de setembro.----------

- Aprovação da suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona das Rãs, (PPZR) e aprovação de medidas preventivas.----------

- Autorização para a câmara municipal apresentar candidatura a financiamento para celebração de um contrato de empréstimo quadro BEI, ate ao montante de 228.398,73 €, nos termos da proposta da câmara municipal de vinte e três de setembro findo.----------

- Aprovação da alteração da cláusula quarta do contrato de delegação de competências na junta de freguesia de Água Longa, para comparticipação de despesas com o prolongamento do horário do Centro Escolar de Arcozelo, conforme proposta da câmara municipal de dezasseis do mesmo mês de setembro.----------

- Ratificação da alteração do valor do custo global estimado do contrato a celebrar para fornecimento de refeições em refeitórios escolares, que passa a ser de 3.200.857,86 € (três milhões duzentos mil oitocentos e cinquenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos), conforme proposta do presidente da câmara de vinte e dois de setembro findo, aprovada pela câmara municipal em reunião ordinária realizada no dia vinte e três do mesmo mês.----------

- Autorização da assunção de compromissos plurianuais com a celebração do contrato de prestação de serviços tendo por objeto a aquisição de fruta e produtos hortofrutícola para alunos que frequentam a educação pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico no período de interrupção letiva, conforme proposta aprovada pela câmara municipal em reunião de dois de setembro findo.----------

- Autorização da assunção de compromissos plurianuais com a celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto a aquisição e distribuição de fruta e produtos hortícolas aos alunos que frequentam as escolas do 1º ciclo do ensino básico no ano letivo 2014/2015, conforme proposta da câmara municipal aprovada na mesma reunião de dois de setembro findo.----------

- Autorização para a assunção de compromissos plurianuais para a celebração de contratos de fornecimento de energia elétrica às instalações municipais alimentadas em BTN, BTE e MT, conforme proposta aprovada pela câmara em reunião de dezasseis de setembro findo.----------

- Autorização para a assunção de compromissos plurianuais com a celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto o transporte de crianças do Complexo Habitacional de Ringe, conforme proposta aprovada pela câmara municipal em reunião de vinte e três do mesmo mês de setembro.----------

- Autorização para a assunção de compromissos plurianuais com a celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto o transporte de crianças de Infantário de Vila das Aves, conforme proposta aprovada pela câmara na mesma data.----------

- Autorização para a assunção de compromissos plurianuais com a celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto a otimização do sistema de gestão da qualidade, conforme proposta aprovada pela câmara na mesma reunião de vinte e três de setembro findo.----------

- Atribuição de subsídios às seguintes freguesias:----------

a) Freguesia de Rebordões – 27.944,90 € (vinte e sete mil novecentos e quarenta e quatro euros e noventa cêntimos) para aquisição de um trator;----------

b) Freguesia de Monte Córdova – 22.610,00 € (vinte e dois mil seiscentos e dez euros)

para aquisição de duas carrinhas de caixa aberta;----------

c) União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira – 23.250,00 € (vinte e três mil duzentos e cinquenta euros) para aquisição de uma carrinha.----------

- Ratificação das deliberações da câmara municipal que decidiram a atribuição de subsídios às seguintes freguesias:----------

a) À União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães – "Semana de Santa Cristina 2014";----------

b) À União das freguesias de Campo (S. Martinho), S. Salvador do Campo e Negrelos (S. Mamede) – "Festas da Vila"/2014;----------

c) À junta de freguesia de Roriz – "Festas da Vila"/2014;----------

d) À junta de freguesia de Roriz – Retificação e pavimentação da Rua do Serrinha.-------

A câmara tomou conhecimento.----------

3. ADITAMENTO ÀS ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES: RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.----------

Presente o despacho do presidente da câmara, de vinte e dois do corrente mês de outubro, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.----------

O senhor presidente submeteu o aludido despacho à ratificação da câmara municipal.-----

A câmara deliberou, com nove votos a favor, ratificar o despacho anexo.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

Atribuições da Divisão de Obras Particulares

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, ao abrigo da competência que me é cometida pelo artº 37º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para a coordenação dos serviços municipais, em conjugação com a competência da alínea a) do nº 2 do artº 35º da mesma lei, para a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, sem prejuízo da manutenção da atual estrutura orgânica interna da câmara municipal, aprovada por deliberação da assembleia municipal de dezassete de dezembro de dois mil e doze e das unidades orgânicas flexíveis, e respetivas atribuições, criadas por deliberação da câmara municipal de doze do mesmo mês de dezembro, decido cometer à Divisão de Obras Particulares, em aditamento às suas atribuições, as seguintes competências:

a) Assegurar o controlo dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, nomeadamente no que se refere à emissão de parecer para restrição ou alargamento dos limites previstos no D.L. 48/96, de 15 de maio, na redação introduzida pelo D.L. 48/2011, de 1 de abril.----------

b) Assegurar os procedimentos relativos ao controlo prévio e fiscalização de ações de ocupação da via pública, quando motivadas por obras de iniciativa particular.----------

Considerando que, nos termos da alínea a) do artº 7º do D.L. 305/2009, de 23 de outubro, a competência para a definição das atribuições das unidades orgânicas flexíveis cabe à câmara municipal, submeto o presente despacho à ratificação da câmara municipal.----------

À DRH para os devidos efeitos e divulgue-se pelos serviços.----------

Santo Tirso, 22 de outubro de 2014

O Presidente,

Joaquim Couto (Dr.)

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IQNet

4. CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES - NOMEAÇÃO DE PERITO: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE.----------

Presente o despacho do presidente da câmara de dezassete do corrente mês de outubro, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas.----------

O senhor presidente submeteu o aludido despacho à ratificação da câmara municipal.-----

A câmara deliberou, com cinco votos a favor, ratificar o despacho anexo.----------

Abstiveram-se os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na coligação PPD/PSD.PPM que fizeram a declaração de voto constante de folhas cinquenta e cinco.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

Despacho de nomeação de perito no âmbito do concurso público internacional para prestação de serviços no âmbito de refeições em refeitórios escolares

Por deliberação da câmara municipal de 23 de setembro findo (item 7) foi tomada a decisão de celebrar um contrato de prestação de serviços para o fornecimento de refeições escolares bem como aprovadas as peças do respetivo procedimento concursal.

Conforme resulta do programa do procedimento, foi estalecido como critério de adjudicação a proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores e subfatores:

a) Preço – 60%;

b) Qualidade – 40%:

b). 1 – Composição da ementa – 30%;

b).2 – Metodologias a implementar no âmbito da execução do contrato, tendo por referência os requisitos dos sistemas de gestão da qualidade (ISO 9001:2008), segurança alimentar (ISO 22000:2005), ambiente (ISO 14001:2007), higiene e segurança no trabalho (ISO 18001:2007) e responsabilidade social (SA 8000) – 10%.

Em face do subfactor indicado na alínea b).2, foi exigido aos concorrentes, a título de documento de instrução das propostas, a apresentação dos respetivos planos de ação relativos às metodologias a implementar no âmbito da execução do contrato, tendo por referência os requisitos dos referidos sistemas de gestão.

Tendo em conta os seguintes considerandos:

Considerando que os membros do júri do concurso não dispõem de conhecimentos técnicos na área da gestão da qualidade, para poderem apreciar o mérito das propostas no que se refere às metodologias a implementar no âmbito da execução do contrato;

Considerando que, no âmbito do pedido de esclarecimentos apresentado pela sociedade ITAU, S.A. se impõe densificar este subfactor de avaliação;

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que o prazo para prestar os esclarecimentos termina no próximo dia 24 de outubro;

Considerando que a próxima reunião de câmara se encontra agendada para o dia 28 de outubro;

Considerando que não se afigura possível reunir extraordinariamente o executivo camarário em tempo útil do referido esclarecimento ser prestado;

Considerando que a Dra. Isaura Mariana Silva Almeida Gomes, chefe de serviço municipal, a exercer funções no serviço de atendimento e modernização administrativa desta câmara municipal, possui conhecimentos e experiência profissional na área da gestão da qualidade, tendo acompanhado todo o procedimento de implementação da certificação da qualidade dos serviços desta autarquia.

Determino, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e à semelhança de procedimentos anteriores, a nomeação da referida trabalhadora, como perito, para apoiar o júri do referido procedimento no exercício das suas funções, podendo a mesmo participar, sem direito a voto, nas reuniões do júri, conforme dispõe o nº 6 do artigo 68º do Código dos Contratos Públicos.

Remeta-se o presente despacho à reunião de câmara do dia 28 de outubro para ratificação.

Dê-se conhecimento à referida trabalhadora do teor do presente despacho.

Santo Tirso, 17 de outubro de 2014.

O Presidente

Dr. Joaquim Couto

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

"Por uma questão de coerência os vereadores do Partido Social Democrata não poderiam votar favoravelmente este ponto da ordem de trabalhos porque são consequentes com as posições anteriormente assumidas a propósito do concurso público internacional tendo por objeto o fornecimento de refeições em refeitórios escolares.----------

No entanto, lamentamos que seja uma vez mais uma empresa concorrente a denunciar mais esta falha, a acrescentar às anteriores, neste concurso, e que a câmara, uma vez mais, assuma um papel reativo. Este concurso, que reputamos de uma autêntica trapalhada, vai-se arrastando penosamente há mais de três meses, pondo em risco, como também anteriormente alertamos, o seu despacho até trinta e um de dezembro, data em que cessam os protocolos ou contratos que excecionalmente foram prorrogados até essa data. Se dúvidas existissem sobre a incompetência política na gestão deste dossiê, as sucessivas trapalhadas, retiram-lhe qualquer dúvida".----------

Seguidamente, pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:----------

"É lamentável, mais uma vez, que os senhores vereadores da oposição, confundem o cumprimento dos preceitos legais com "trapalhadas". Trapalhadas serão talvez as opiniões dos senhores vereadores e seria bom que se inteirassem objetivamente das normas e preceitos legais a que deve obedecer num concurso público internacional de rigor e transparência.----------

Acresce ainda o seguinte:----------

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Refeições escolares)

A Câmara Municipal deliberou a 23 de setembro celebrar um contrato de prestação de serviços para o fornecimento de refeições escolares, bem como aprovar as peças de respetivo procedimento concursal.

Foi estabelecido como critério de adjudicação a proposta económica e qualitativamente mais vantajosa, sempre pelo imperioso respeito dos vários índices de ponderação, nomeadamente no que diz respeito aos requisitos dos vários sistemas de certificação.

Como já foi dito e redito, o serviço será entregue a uma empresa certificada, garantindo-se, assim, o cumprimento de todos os índices de qualidade e um apertado sistema de fiscalização.

Contudo, os senhores vereadores continuam a bater na mesma tecla, declamam aos quatro ventos mentiras e como se fossem os únicos e principais defensores dos interesses das crianças e pais...

Voltamos a referir:

1. **Os postos de trabalho dos funcionários nunca estiveram em causa e, hoje, conseguimos provar isso;**
2. **Não há um esvaziamento daquilo que são as competências, a responsabilidade e o papel fundamental das Associações de Pais. Bem pelo contrário. Serão um importante órgão de acompanhamento e fiscalização do serviço prestado pela empresa;**
3. **Interessa também dizer que isto não é mais do que outros municípios já fazem, adjudicando estas prestações de serviços a empresas especializadas.**

Por isso, estranharmos o alarido público induzido feito pelo PPD/PSD-PPM relativamente ao tema.

Posto isto, e tendo em conta os conhecimentos técnicos na área do sistema de gestão da qualidade que permita ajuizar com mérito as propostas, torna-se necessário nomear um perito para apoiar o júri no processo de tomada de decisão.

Assim, e recorrendo ao nosso capital humano, nomeamos a Dra. Isaura Mariana Silva Almeida Gomes, chefe de serviço municipal, com conhecimentos e experiência profissional na área da gestão da qualidade, para acompanhar todo este processo.

Por tudo isto, os edis eleitos nas listas do Partido Socialista declaram votar favoravelmente a nomeação do perito Dra. Isaura Mariana Silva Almeida Gomes.

Santo Tirso, 28 de outubro de 2014

5. CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES - RETIFICAÇÃO DO ANEXO VI DO CADERNO DE ENCARGOS – MODELO DA FICHA TÉCNICA DAS EMENTAS: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE.----------

Presente o despacho do presidente da câmara municipal de treze do corrente mês de outubro, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas.----------

O senhor presidente submeteu o aludido despacho à ratificação da câmara municipal.-----

A câmara deliberou, com cinco votos a favor, ratificar o aludido despacho.----------

Abstiveram-se os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.PPM que fizeram a seguinte declaração de voto:----------

"Reiteram a declaração de voto anteriormente produzida e trata-se mais uma vez de uma reação a pedido de esclarecimento de uma empresa relativamente às imprecisões do caderno de encargos."----------

Pelo senhor presidente foi dito:----------

"Pedido de esclarecimentos acontecerão em todos os concursos públicos".----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

Despacho de retificação do anexo VI – Modelo da Ficha Técnica das Ementas, do caderno de encargos do concurso público internacional para prestação de serviços no âmbito do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

Por deliberação da câmara municipal de 23 de setembro corrente (item 7) foi tomada a decisão de celebrar um contrato de prestação de serviços para o fornecimento de refeições em refeitórios escolares bem como aprovadas as peças do respetivo procedimento concursal.

Entre as referidas peças processuais foi aprovado o Anexo VI - Modelo da Ficha Técnica das Ementas, do respetivo caderno de encargos.

No referido anexo consta a referência aos seguintes itens: "*textura*" e "*cor*", inerentes à composição das ementas.

No âmbito do pedido de esclarecimentos apresentado, no dia 08/10/2014, pela sociedade ITAU, S.A., veio a referida sociedade questionar a forma de descrição do item "*textura*", nos termos que se passa a citar:

«*O modelo da ficha técnica apresentado em Anexo VI possui um campo designado "textura". Em que parâmetros pretendem que seja descrito este item e, se possível, indicarem alguma descrição exemplificativa para nosso esclarecimento*».

Dado se reconhecer a dificuldade em proceder à sua avaliação, considera-se de suprimir, no referido anexo VI do caderno de encargos, as referências a "*Textura*" e "*Cor*" das ementas.

Nestes termos, procede-se à retificação do aludido anexo nos termos do documento anexo ao presente despacho e que dele fica a fazer parte integrante para os devidos efeitos legais.

Publicite-se o presente despacho na plataforma eletrónica de contratação pública do município.

Remeta-se o presente despacho a reunião de câmara para ratificação.

Santo Tirso e Paços do concelho, 13 de outubro de 2014

O Presidente

Dr. Joaquim Couto

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
DS
2014/10/13
M.021GR

FICHA TÉCNICA

DENOMINAÇÃO:

	Ingrediente Principal	Guarnição	Acompanhamento Vegetal
Designação			
Método de Confeção			

COMPOSIÇÃO:

Ingredientes	Capitação Bruta	Capitação Limpa	% de Parte Edível	Peso Edível	Restrições (dietéticas, religiosas, alergéneos)

MODO DE PREPARAÇÃO:

CÁLCULO NUTRICIONAL:

Valor Calórico Total	Kcal	Água	g	Vitamina B2	mg
Proteínas	g	Fibra	g	Vitamina B12	µg
Hidratos de Carbono	g	Fósforo	mg	Vitamina C	mg
Monossacarídeos	g	Ferro	mg	Vitamina D	µg
Lípidos	g	Magnésio	mg	Sódio	mg
Saturados	g	Vitamina A	µg	Potássio	mg
Colesterol	mg	Vitamina B1	µg	Cálcio	mg

OBSERVAÇÕES:

6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DELEGAÇÃO DE SANTO TIRSO – CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NO RECREIO DO CENTRO INFANTIL DE SANTO TIRSO.----------

Presente ofício de catorze de agosto último, da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Santo Tirso, registado com o número oito mil oitocentos e dois, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a construção de instalações sanitárias no recreio do Centro Infantil de Santo Tirso.----------

A divisão de empreitadas informa que o valor do orçamento da empresa que se encontra a executar os trabalhos, sociedade Dacimigue – Construções Lda., 13.800,00 € (treze mil e oitocentos euros), é aceitável.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse atribuir à Cruz Vermelha Portuguesa, um subsídio no montante de 13.800,00 € (treze mil e oitocentos euros) para custear as despesas com a obra acima referida, a pagar à medida da execução dos trabalhos.------

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 080701, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento nº 2655/2014.--

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade, conforme documento nº. 2828/2014, desta data.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO ORGANIZADORA DO CAMPEONATO CONCELHIO DE PESCA DESPORTIVA DE RIO – 2013.----------

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:----------

Considerando que o Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Rio, uma iniciativa desta câmara municipal, envolveu cerca de duas centenas de participantes, provenientes das diversas coletividades do concelho ligadas à pesca desportiva;----------

Considerando que este campeonato se desenrolou ao longo de três provas para o escalão sénior e contou com a realização de duas provas extras destinadas aos escalões jovens e escalão feminino;----------

Considerando que, na edição de dois mil e treze, a organização coube à Sociedade Recreativa Rebordoense, que demonstrou empenho e dedicação na preparação e acompanhamento do campeonato;----------

Considerando que a organização do campeonato acarretou despesas extras devido à marcação dos pesqueiros e preparação das respetivas provas;----------

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.----------

PROPONHO:----------

A atribuição de um subsídio no montante de 675,00 € (seiscentos e setenta e cinco euros) à Associação Recreativa Rebordoense, para ajudar a custear as despesas com a organização do Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Rio / 2013.----------

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento n.º 2497/2014.----------

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade com o número 2671/2014, de nove do corrente mês de outubro.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

8. CAMPEONATO CONCELHIO DE COLUMBOFILIA - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO COLUMBÓFILO DE S. MARTINHO DO CAMPO.----------

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:----------

Considerando que o campeonato concelhio de columbofilia, numa iniciativa da câmara municipal, envolve cerca de três centenas de participantes, provenientes das diversas coletividades do concelho, ligadas à columbofilia;----------

Considerando que o Grupo Columbófilo de S. Martinho do Campo foi incumbido da organização do "Campeonato concelhio de columbofilia / 2014";----------

Considerando que a organização do campeonato acarreta despesas extras, nomeadamente com tratamento informático das classificações e aquisição dos prémios de classificação;----------

Considerando a importância do referido evento no âmbito da atividade desportiva do concelho;----------

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.----------

Proponho a atribuição de um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) ao Grupo Columbófilo de S. Martinho, para ajudar a custear algumas das despesas com a preparação e organização do "Campeonato concelhio de columbofilia".----------

A referida despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento n.º 2498/2014.----------

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade com o número 2672/2014, de nove do corrente mês de outubro.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À COMISSÃO DE FESTAS DE S. BENTO, FREGUESIA DE SANTO TIRSO – REFORÇO DO SUBSIDIO ATRIBUIDO

Presente ofício de vinte do corrente mês de outubro, da Comissão de Festas acima referida, registado com o número dez mil oitocentos e oitenta e sete, a solicitar a atribuição de um subsídio no montante de 12.800,00 € (doze mil e oitocentos euros), em virtude de ter ocorrido um desvio relativamente ao respetivo orçamento, e ser necessário assegurar os compromissos assumidos com as festas em honra de S. Bento, que se realizaram de dez a treze de julho último.----------

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:----------

Considerando que os pressupostos que constam da deliberação da câmara municipal de dez de julho último, que decidiu atribuir um subsídio no montante de 70.000,00 € (setenta mil euros) à Comissão de Festas de S. Bento;----------

Considerando que cabe à câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza cultural, com interesse para o município;----------

Proponho que a câmara municipal delibere atribuir à Comissão de Festas de S. Bento, contribuinte número 901 399 914, um subsídio no montante de 12.800,00 € (doze mil e oitocentos euros), em reforço do subsidio anteriormente atribuído.----------

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 2620/2014.-----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade com o número 2807/2014, de vinte e quatro do corrente mês de outubro.----------

A proposta foi aprovada com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e quatro votos contra dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.PPM.----------

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a

seguinte declaração de voto:----------

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Festas de S. Bento)

As Festas de S. Bento são a maior romaria de Santo Tirso, atraindo ao concelho milhares de visitantes e devotos.

Pela primeira vez, a edição de 2014 das Festas S. Bento teve um arraial direcionado ao público mais jovem, no Largo Coronel Baptista Coelho, com o nome Há Baile no Largo. Este ano, as festas ficaram ainda marcadas pelos concertos ao vivo de Zé Amaro, Richie Campbell e David Fonseca, não esquecendo a monumental sessão de fogo-de-artifício na Praça do Município.

É reconhecido o mérito da Comissão de Festas na organização destas festividades, bem como o sucesso alcançado com este evento.

A atribuição deste subsídio mais não é do que um apoio complementar para fazer face aos compromissos assumidos pela Comissão de Festas.

Senão veja-se:

1. O valor total das festas em 2013 foi de €141.236,58, conforme consta do relatório de contas da Comissão de Festas;
2. **O valor total das festas em 2014 foi de €133.530,55; inferior a 2013 em 5,4%;**
3. Os valores transferidos pelo município em 2013 foram de €107.000,00:
   3.1. €25.000,00 referentes a deliberações de 2013;
   3.2. €45.000,00 referentes ao saldo das deliberações de 2012;
   3.3. €37.000,00 referentes ao saldo das deliberações 2011;
4. Os valores transferidos pelo município em 2014 (considerando a deliberação agora tomada) são de €102.800,00, menos 3,9%;
   4.1. €82.800,00 (€70.000,00 + €12.800,00), referentes a deliberações de 2014;
   4.2. €20.000,00 referentes ao saldo das deliberações de 2013;
5. O valor orçamentado pela Comissão de Festas em despesas foi de €127.818,06, **a despesa efectiva foi de €133.530,55;**
6. O valor orçamentado pela Comissão de Festas em receitas foi de €127.818,06, **a receita efectiva foi de €120.945,56;**
7. Há um diferencial de €12.584,99;
8. Esta situação foi motivada pelo facto dos donativos e alugueres do terrado terem ficado aquém das expectativas;
9. Situação pela qual nos foi solicitado um subsídio para fazer face aos compromissos assumidos.

Senhores vereadores, como já foi dito, e ao contrário do que tem sido veiculado pelo PPD/PSD-PPM, a edição das Festas S. Bento 2014 ficou mais barata do que no ano transato.

Foi um sucesso que será para repetir nas próximas edições.

Foram várias as felicitações que recebemos, inclusive de um vereador vosso, situação pela qual não colhe a pura retórica política querendo retirar o mérito ao sucesso alcançado.

Por tudo isto, os edis eleitos nas listas do Partido Socialista declaram votar favoravelmente a atribuição do subsídio no valor de €12.800,00 à Comissão de Festas de S. Bento.

Santo Tirso, 28 de outubro de 2014

Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.PPM foi feita a seguinte declaração de voto:----------

"Os vereadores do Partido Social Democrata votaram contra este ponto da ordem de trabalhos pelas seguintes razões:----------

Há várias semanas que aguardamos que nos seja apresentado o relatório de contas referente às Festas de S. Bento / 2014, que envolveram dezenas de milhares de erros do erário público. Apesar de já terem passado cerca de três meses o relatório teima em não aparecer. No entanto, foi hoje solicitado que os vereadores do Partido Social Democrata aprovassem um reforço do subsidio no valor de 12.800,00 € (doze mil e oitocentos euros), o que significa que o valor suportado pela autarquia através do subsidio passou para 82.800,00 € (oitenta e dois mil e oitocentos euros), contra os 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros) atribuídos em dois mil e treze. O senhor presidente divulga hoje e aqui valores que em dois mil e catorze atingem cerca de 102.000,00 € (cento e dois mil euros). Obviamente muito superiores ao valor que tinha sido aprovado a título de subsídio.----------

Apesar de integramos de pleno direito o órgão executivo, não temos conhecimento de outras transferências que o senhor presidente da câmara hoje divulgou, e que não foram objeto de discussão, nem da aprovação no órgão competente. O que, obviamente, poderá questionar a sua legalidade.----------

Que obviamente o senhor presidente terá que esclarecer devidamente. Não podemos, nem devemos, deixar de exigir rigor e transparência na gestão do dinheiro de todos nós, a troco do sucesso das Festas de S. Bento. Os vereadores do Partido Social Democrata hoje, como no passado, sempre votavam favoravelmente os subsídios para as Festas de S. Bento. Porque entendem que estas são por excelência as festas com que todos os tirsenses, de Água Longa a Vilarinho, se identificam salientando, no entanto, que embora em moldes diferentes as Festas de S. Bento foram sempre motivo de orgulho dos tirsenses".----------

10. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM DIVERSAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com as disposições conjugadas do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, e artigos 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro, e ao abrigo da sua competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse celebrar contratos-programa de desenvolvimento desportivo com as associações a seguir identificadas, de folhas setenta a cento e vinte e uma da presente da ata.--

10. A) PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O CLUBE DESPORTIVO DAS AVES: APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA.----------

Presente ofício de vinte e cinco de março último, do Clube Desportivo das Aves, registado com o número dez mil seiscentos e cinco, a enviar programa de desenvolvimento desportivo relativo ao ano de dois mil e catorze e a solicitar o respetivo apoio da câmara municipal.--

Pelo senhor presidente foi dito:----------

Considerando o enquadramento legal anteriormente referido;----------

Considerando o programa de desenvolvimento desportivo enviado pelo identificado Clube, pessoa coletiva número 501 169 164;----------

Considerando os pressupostos que constam da minuta de contrato programa anexa;--------

Considerando o interesse público inerente ao programa de desenvolvimento desportivo que se pretende apoiar, cujos projetos e ações estão descritos na cláusula primeira da minuta anexa, e que fundamenta a celebração do respetivo contrato e atribuição, pelo município, de uma comparticipação financeira;----------

Considerando que aquela instituição desportiva tem sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em treze do corrente mês de outubro, válida por três meses;----------

Considerando que a associação tem também a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em vinte e oito de julho último, válida por quatro meses;----------

Proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 185.000,00 € (cento e oitenta e cinco mil euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte

integrante, constituindo as subsequentes dez folhas.----------

O montante global da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pelas rubricas orçamentais 040701 e 080701, nas quais tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 2570/2014.----------

O compromisso a assumir com a celebração daquele contrato está registado no sistema de contabilidade, conforme documento número 2798/2014, de vinte e dois do corrente mês de outubro.--

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E CLUBE DESPORTIVO DAS AVES – 2014

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esquerdo, da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão nº 02731649 1ZZ7, emitido pela República Portuguesa, válido até 6 de janeiro de 2015, o qual outorga em representação do respetivo Município, pessoa coletiva nº 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Armando Augusto da Cunha Lopes da Silva, casado, natural da União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Sta. Cristina e S. Miguel) e Burgães, residente na Praça das Fontainhas, nº 7-A, 2º Esq., Vila das Aves, neste concelho, portador do cartão de cidadão n.º 05915504 3ZZ3, emitido pela República Portuguesa, válido até 28 de maio de 2018, e João Paulo Moreira Martins, casado, natural da União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Sta. Cristina e S. Miguel) e Burgães, portador do cartão de cidadão nº 09471460 6ZY0, válido até 31 de agosto de 2019, residente na Praça do Bom Nome, Entrada 9, 4.º Esq.º, Vila das Aves, deste concelho, os quais outorgam na qualidade de presidente e diretor financeiro do Clube Desportivo das Aves, respetivamente, associação de utilidade pública, com sede na Rua Luís Gonzaga Mendes de Carvalho, nº 265, em Vila das Aves, pessoa coletiva nº 501 169 164, adiante designado por Desportivo das Aves.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IQC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como factor de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que se impõe aos municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo que se traduzem no apoio financeiro à construção, reparação e manutenção de equipamentos desportivos das associações desportivas bem como na aquisição de novos equipamentos de apoio à prática das diversas modalidades desportivas que as mesmas proporcionam;

Considerando que o Clube Desportivo das Aves é uma associação de utilidade pública, que tem vindo a cooperar com o Município de Santo Tirso no desenvolvimento desportivo, designadamente na criação de escolas de futebol para iniciados, juvenis e juniores, no apoio a modalidades amadoras tais como Futsal Masculino, Pesca Desportiva, Atletismo e desenvolvimento de programas vocacionados para o desporto sénior;

Considerando o reconhecimento do interesse público concelhio associado ao desporto enquanto actividade profissional;

Considerando que o referido clube tem colocado à disposição desta autarquia e das diversas associações desportivas do concelho as suas instalações desportivas;

Considerando que o Clube Desportivo das Aves, atualmente na 2ª Liga de Futebol Profissional, pretende realizar obras de reparação e conservação das respetivas instalações desportivas, de modo a satisfazer as necessidades dos utilizadores das instalações bem como adquirir equipamento desportivo de apoio à prática das diversas modalidades desportivas que desenvolve,

Entre o Município de Santo Tirso e o Clube Desportivo das Aves:

eiC ISO 9001 certificação acreditada IQC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

É celebrado o presente Contrato Programa de desenvolvimento Desportivo que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de Outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do contrato Programa

O presente Contrato-Programa tem por objeto a caraterização e o regime de comparticipação, pelo Município, na concretização dos projetos de construção ou melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos bem como dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação, a desenvolver pelo Desportivo das Aves, que a seguir se enuncia:

1. Projetos de construção ou melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos:

1.1 - Estádio do Clube Desportivo das Aves:

1.1.1 Obras de manutenção e conservação – 30.000,00 €:

- Intervenção de fundo no relvado em consequência das intempéries do último inverno;
- Tratamento do relvado (2 intervenções anuais);
- Manutenção/vistoria do sistema de iluminação do estádio

1.1.2 Aquisição de sistema de videovigilância (CCTV) – 45.000,00 €;

1.1.3 Aquisição de equipamentos de controlo automático de entradas – 45.000,00 €.

1.2 - Campo Bernardino Gomes:

1.2.1 Aquisição de material desportivo de desenvolvimento das modalidades – 15.000,00 €:

- Aquisição de quatro balizas de futebol de 11;
- Aquisição de quatro balizas de futebol de 7;
- Aquisição de quatro balizas de futebol de 5;
- Aquisição de cones, barras sinalizadoras.

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1.2.2 Aquisição de material para manutenção de pisos sintéticos – 20.000,00 €:

- Aquisição de trator com sistema de vassoura.

1.3 - Pavilhão Gimnodesportivo:

1.3.1 Obras de manutenção e conservação – 20.000,00 €:

- Manutenção/vistoria do sistema de iluminação;
- Manutenção e conservação do piso;
- Manutenção e conservação das fachadas e cobertura.

1.3.2 Aquisição de material desportivo de desenvolvimento das modalidades – 5.000,00 €

- Aquisição de tapetes, redes, bolas, etc.

1.4 - Campo relvado de apoio:

1.4.1 Obras de manutenção e conservação – 5.000,00 €:

- Tratamento do relvado (2 intervenções anuais);

2- Planos de ação ou iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação:

2.1 Futebol de formação (270 jovens) – 180.000,00 €:

- Escalões: Petiz, traquinas, benjamins, infantis, iniciados, juvenis e juniores;

2.2 Modalidades amadoras de pavilhão (Futsal) – 40.000,00€:

- Escalões: seniores e juniores;

2.3 Desenvolvimento de programas vocacionados para o desporto sénior – 5.000,00 €:

- Três turmas – 80 pessoas;

2.4 Desenvolvimento das férias desportivas – 5.000,00 €:

- Programa de férias desportivas para jovens com menos de 16 anos – 60 jovens.

Cláusula Segunda
Custo do Programa

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

415.000,00 € (quatrocentos e quinze mil euros), o MST compromete-se a comparticipar, no período de vigência do presente contrato, o montante total de 185.000,00 € (cento e oitenta e cinco mil euros).

Cláusula Terceira

Regime de comparticipação

1- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada do seguinte modo:

a) 92.500,00 € (euros) a pagar durante o mês de novembro de 2014;

b) 92.500,00 € (euros) a pagar durante o mês de dezembro de 2014;

2- O plano de comparticipação acima referido poderá, excecionalmente, ser alterado por despacho do senhor presidente da câmara municipal.

Cláusula Quarta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato

1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato programa, serão efetuados pelo MST, designadamente o controlo técnico dos trabalhos enunciados no ponto 1 da cláusula primeira.

2- Além do referido acompanhamento dos trabalhos, o MST compromete-se a fornecer apoio técnico supletivo, quando solicitado, em qualquer fase do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.

3- O Desportivo das Aves obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução dos trabalhos e aquisição dos equipamentos objecto deste contrato, para efeitos de fiscalização.

Cláusula Quinta

Responsabilidades do Desportivo das Aves

Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula anterior, é da responsabilidade do Desportivo das Aves assumir as seguintes obrigações:

eiC ISO 9001 certificação acreditada IQC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

a) Assegurar, sempre que solicitado, as condições de utilização dos equipamentos desportivos referidos na cláusula primeira para iniciativas camarárias no âmbito do desporto bem como outro tipo de realizações de âmbito recreativo e cultural;

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;

c) Cumprir a legislação em vigor relativamente aos trabalhos e atividades enunciadas na cláusula primeira;

d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;

e) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.

Cláusula Sexta

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula Sétima

Incumprimento do contrato

1- O incumprimento do presente contrato por parte do Desportivo das Aves, confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Oitava

Período de vigência do contrato

1- Sem prejuízo do disposto na cláusula terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2014, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2014.

2- O disposto no ponto anterior não prejudica a publicitação do presente contrato nas formas previstas nos artigos 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Nona

Resolução de litígios

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

Regime aplicável

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula Décima-Primeira

Reconhecimento do interesse público

O MST reconhece que a celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo permite satisfazer o interesse público que lhe está subjacente, o qual se encontra enunciado nos considerandos e nas alíneas a) e b) da cláusula quinta.

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de _____ de 2014 (item _____) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do contrato-programa em causa, será satisfeito pelas rubricas orçamentais com as classificações económicas 040701 e 080701, as quais têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º2570/2014.

Os encargos assumidos pelo município inerentes ao presente contrato serão suportados pelo compromisso n.º 2798 de 22 de outubro de 2014.

O Desportivo das Aves tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço Segurança Social Direta em 28 de julho de 2014, e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 13 de outubro de 2014.

Santo Tirso, _____ de _____de 2014.

O Primeiro Outorgante,

Os Segundos Outorgantes,

CDAVES

ANEXO 1

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
CLUBE DESPORTIVO DAS AVES

1. Projectos de construção ou melhoramento de infra-estruturas e equipamentos desportivos:

1.1 Estádio do CD Aves:

1.1.1. Obras de manutenção e conservação – 30.000,00€
- Intervenção de fundo no relvado em consequência das intempéries do último inverno
- Tratamentos do relvado (2 anuais)
- Manutenção/vistoria do sistema de iluminação do estádio

1.1.2. Aquisição de sistema de videovigilância (CCTV) - 45.000,00€

1.1.3. Aquisição de equipamento de controlo automático de entradas – 45.000,00€

1.2 Campo Bernardino Gomes:

1.2.1. Aquisição de material desportivo de desenvolvimento das modalidades – 15.000,00€
- Aquisição de 4 balizas de futebol de 11
- Aquisição de 4 balizas de futebol de 7
- Aquisição de 4 balizas de futebol de 5
- Aquisição de cones, barras sinalizadoras, etc.

1.2.2. Aquisição de Material para manutenção de pisos sintéticos – 20.000,00€
- Aquisição de trator com sistema de vassoura

1.3 Pavilhão Gimnodesportivo:

1.3.1.Obras de manutenção e conservação – 20.000,00€
- Manutenção/vistoria do sistema de iluminação
- Manutenção e conservação do piso
- Manutenção e conservação das fachadas e cobertura

1.3.2. Aquisição de material desportivo de desenvolvimento das modalidades – 5.000,00€
- Aquisição de tapetes, redes, bolas, etc.

Clube Desportivo das Aves
Rua Luís Gonzaga Mendes de Carvalho, 265
4795-080 Vila das Aves
T: 252941816
F: 252873267
Nº Contribuinte: 501169164

CDAVES

1.4 Campo relvado de apoio:

Obras de manutenção e conservação – 5.000,00€

Tratamentos do relvado (2 anuais)

2 Planos de ação ou iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação:

2.1. Apoio ao futebol de formação (270 Jovens) – 180.000,00€

Escalões: Petiz, traquinas, benjamins, infantis, iniciados, juvenis e juniores

2.2 Apoio às modalidades amadoras de pavilhão (Futsal) - 40.000,00€

Escalões: seniores e juniores

2.3 Desenvolvimento de programas vocacionados para o desporto sénior – 5.000,00€

Três turmas – 80 pessoas

2.4 Desenvolvimento das férias desportivas – 5.000,00€

Programa de férias desportivas para jovens com menos de 16 anos – 60 Jovens

Total: 415.000,00€ (quatrocentos e quinze mil euros)

Clube Desportivo das Aves
Rua Luís Gonzaga Mendes de Carvalho, 265
4795-080 Vila das Aves
T: 252941816
F: 252873267
Nº Contribuinte: 501169164

10 B) PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO AMADORES DE PESCA DE VILA DAS AVES: APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA.----------

Presente ofício de vinte e um de fevereiro último, da associação denominada Amadores de Pesca de Vila das Aves, registado com o número dois mil e oitenta e oito, a enviar programa de desenvolvimento desportivo relativo ao ano de dois mil e catorze e a solicitar o respetivo apoio da câmara municipal.----------

Pelo senhor presidente foi dito:----------

Considerando o enquadramento legal anteriormente referido;----------

Considerando a informação dos serviços de desporto, de dez do corrente mês de outubro, registada com o número dez mil novecentos e sessenta e quatro, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais;----------

Considerando o programa de desenvolvimento desportivo enviado pelo identificado Clube, pessoa coletiva número 503 137 529;----------

Considerando que as atividades desenvolvidas pela identificada associação merecem o apoio do município;----------

Considerando que aquela instituição desportiva tem sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em catorze do corrente mês de outubro, válida por seis meses;----------

Considerando que a associação tem também a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., em vinte e seis de setembro findo, válida por quatro meses;----------

Proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 375,00 € (trezentos e setenta e cinco euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de

Desenvolvimento Desportivo, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes seis folhas.----------

O montante global da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 2481/2014.----------

O compromisso a assumir com a celebração daquele contrato está registado no sistema de contabilidade, conforme documento número 2652/2014, de oito do corrente mês de outubro.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E OS "AMADORES DE PESCA DE VILA DAS AVES"

Outorgantes

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esquerdo, da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão nº 02731649 1ZZ7, emitido pela República Portuguesa, válido até 6 de janeiro de 2015, o qual outorga em representação do respetivo Município, pessoa coletiva nº 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Márcio Coelho, natural de Vila das Aves, concelho de Santo Tirso, portador do Cartão de Cidadão nº, residente na Travessa Monte da Barca, nº 40, em Vila das Aves, Presidente dos "Amadores de Pesca de Vila das Aves", o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 503137529, com sede no Largo do Torjal, nº450, da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Vila das Aves, concelho de Santo Tirso, adiante designada por APVA.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de setembro;

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que se impõe aos Municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo que se traduzem no apoio financeiro à construção, reparação e manutenção de equipamentos desportivos das associações desportivas bem como, na aquisição de novos equipamentos de apoio à prática das diversas modalidades desportivas que as mesmas proporcionam;

Considerando, ainda, que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que os Amadores de Pesca de Vila das Aves movimentam um elevado número de atletas e Dirigentes na sua participação no Campeonato individual da 1ª Divisão de Pesca Desportiva;

Considerando que os Amadores de Pesca de Vila das Aves movimentam um elevado número de atletas e Dirigentes na sua participação no Campeonato de Clubes da 1ª Divisão de Pesca Desportiva;

Considerando que os Amadores de Pesca de Vila das Aves têm elevadas despesas na participação nos designados Campeonatos nomeadamente com inscrições e deslocações.

Entre o Município de Santo Tirso e os "Amadores de Pesca de Vila das Aves":

É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

Cláusula Primeira

Objeto do contrato – Programa

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pelos APVA, que a seguir se enuncia:

- Participação no Campeonato individual 1ª Divisão;

- Participação no Campeonato de Clubes 1ª Divisão;

- Organização e participação no Campeonato Intersócios.

Cláusula Segunda

Custo do Programa

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, com um custo que ascende os 7.159,00 euros (sete mil cento e cinquenta e nove euros), o MST compromete-se a comparticipar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 375,00€ (trezentos e setenta e cinco euros).

Cláusula Terceira

Regime de comparticipação

1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois de publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro e, artigo 27º do decreto de lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula Quarta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato

1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, a que se refere o presente contrato-programa, serão efetuados pelo MST.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2- Além do disposto no número anterior, o MST compromete-se a fornecer apoio técnico supletivo, quando solicitado, em qualquer fase do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.

3- Os APVA obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

Cláusula Quinta

Responsabilidades dos APVA

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior, é da responsabilidade dos APVA assumir as seguintes obrigações:

a) Afetar, exclusivamente, o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;

b) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.

Cláusula Sexta

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

Incumprimento do contrato

1- O incumprimento do presente contrato por parte dos APVA confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IRQC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Oitava

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2014, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de Dezembro de 2014.

Cláusula Nona

Resolução de litígios

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

Regime aplicável

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de _____ de_____-- de 2014 (item_____) e impresso, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do contrato-programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, a qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2481 / 2014.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade com o n.º 2652 datado de 8 outubro de 2014.

Os Amadores de Pesca de Vila das Aves têm a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em 26 de setembro de 2014 e têm a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme consulta realizada pelo MST, da qual se junta certidão datada de 14 de outubro de 2014.

Santo Tirso, ____de _____ de 2014.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

10. C) PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE TARRIO: APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA.----------

Presente ofício de vinte e seis de fevereiro último, da Associação Desportiva de Tarrio, registado com o número dois mil cento e cinquenta e oito, a enviar programa de desenvolvimento desportivo relativo ao ano de dois mil e catorze e a solicitar o respetivo apoio da câmara municipal.--

Pelo senhor presidente foi dito:----------

Considerando o enquadramento legal anteriormente referido;----------

Considerando a informação dos serviços de desporto, de dez do corrente mês de outubro, registada com o número dez mil novecentos e sessenta e seis, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais;----------

Considerando o programa de desenvolvimento desportivo enviado pelo identificado Clube, pessoa coletiva número 501 939 350;----------

Considerando que as atividades desenvolvidas pela identificada associação merecem o apoio do município;----------

Considerando que aquela instituição desportiva tem sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia um do corrente mês de outubro, válida por três meses;----------

Considerando que a associação tem também a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., em trinta de setembro findo, válida por quatro meses;----------

Proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 2.000,00 € (dois mil euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as

subsequentes seis folhas.----------

O montante global da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 2382/2014.----------

O compromisso a assumir com a celebração daquele contrato está registado no sistema de contabilidade, conforme documento número 2644/2014, de oito do corrente mês de outubro.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE TARRIO"

Outorgantes

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esquerdo, da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão nº 02731649 1ZZ7, emitido pela República Portuguesa, válido até 6 de janeiro de 2015, o qual outorga em representação do respetivo Município, pessoa coletiva nº 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: José Augusto Torres Carvalho, casado, natural da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, portador do Bilhete de Identidade nº 8606090, válido até 12/01/2018, residente na Rua do Juncal, nº 131, na Freguesia de Santa Cristina do Couto, Presidente da "Associação Desportiva de Tarrio", o qual outorga em representação da referida coletividade, pessoa coletiva número 501 939 350, com sede na Rua das Escola, s/n, da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, adiante designada por ADT.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de setembro;

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que se impõe aos Municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo que se traduzem no apoio financeiro à construção, reparação e manutenção de equipamentos desportivos das associações desportivas bem como, na aquisição de novos equipamentos de apoio à prática das diversas modalidades desportivas que as mesmas proporcionam;

Considerando, ainda, que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que a Associação Desportiva de Tarrio movimenta um elevado número de atletas e Dirigentes na sua participação no Campeonato Concelhio de Futebol Amador;

Considerando que a Associação Desportiva de Tarrio movimenta um elevado número de atletas jovens e Dirigentes na sua participação no Campeonato Concelhio de Futsal;

Considerando que a Associação Desportiva de Tarrio tem elevadas despesas na participação nos designados Campeonatos nomeadamente com inscrições, seguros e arbitragens.

Entre o Município de Santo Tirso e a "Associação Desportiva de Tarrio":

É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do contrato – Programa

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela ADT, que a seguir se enuncia:

- Participação no Campeonato Concelhio de Futebol Amador;

- Participação no Campeonato Concelhio de Futsal com equipas dos escalões Escolinhas, Infantis, Iniciados, Juniores e Seniores Femininos;

- Intercâmbio com a equipa de Futebol de 11 TSV da cidade de Hopfinger, na Alemanha, com a realização de um jogo no concelho.

Cláusula Segunda

Custo do Programa

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento, com um custo que ascende os 6.530,00 euros (sete mil quinhentos e trinta euros), o MST compromete-se a comparticipar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 2.000 € (dois mil euros).

Cláusula Terceira

Regime de comparticipação

1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois de publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro e, artigo 27º do decreto de lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula Quarta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, a que se refere o presente contrato-programa, serão efetuados pelo MST.

2- Além do disposto no número anterior, o MST compromete-se a fornecer apoio técnico supletivo, quando solicitado, em qualquer fase do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.

3- A ADT obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

Cláusula Quinta

Responsabilidades da ADT

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior, é da responsabilidade da ADT assumir as seguintes obrigações:

a) Afetar, exclusivamente, o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;

b) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.

Cláusula Sexta

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

Incumprimento do contrato

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1- O incumprimento do presente contrato por parte da ADT confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

Cláusula Oitava

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2014, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de Dezembro de 2014.

Cláusula Nona

Resolução de litígios

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

Regime aplicável

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de _____ de_____-- de 2014 (item_____) e impresso, ficando cada uma das partes com um exemplar.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do contrato-programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, a qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2382 de 2014.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade com o n.º 2644 datado de 08 de outubro de 2014.

A Associação Desportiva de Tarrio tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo serviço de segurança social direta no dia 30 de setembro de 2014 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, pelo serviço de finanças de Santo Tirso, no dia 1 de outubro de 2014.

Santo Tirso, ____de _____ de 2014.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

10. D) PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE GUIMAREI: APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA.----------

Presentes ofícios da Associação Desportiva de Guimarei, registados com os números dois mil trezentos e quarenta e um e onze mil e cinquenta e dois, a enviar programa de desenvolvimento desportivo relativo ao ano de dois mil e catorze e a solicitar o respetivo apoio da câmara municipal.--

Pelo senhor presidente foi dito:----------

Considerando o enquadramento legal anteriormente referido;----------

Considerando a informação dos serviços de desporto, de vinte do corrente mês de outubro, registada com o número dez mil novecentos e sessenta e sete, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais;----------

Considerando o programa de desenvolvimento desportivo enviado pelo identificado Clube, pessoa coletiva número 502 144 580;----------

Considerando que as atividades desenvolvidas pela identificada associação merecem o apoio do município;----------

Considerando que aquela instituição desportiva tem sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em quinze do corrente mês de outubro, válida por três meses;----------

Considerando que a associação tem também a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., em nove do mesmo mês de outubro, válida por quatro meses;----------

Proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 1.000,00 € (mil euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as

subsequentes seis folhas.----------

O montante global da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 1243/2014.----------

O compromisso a assumir com a celebração daquele contrato está registado no sistema de contabilidade, conforme documento número 1383/2014, de vinte e um de maio último.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE GUIMAREI"

Outorgantes

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esquerdo, da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão nº 02731649 1ZZ7, emitido pela República Portuguesa, válido até 6 de janeiro de 2015, o qual outorga em representação do respetivo Município, pessoa coletiva nº 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Marco Jorge Silva Leão, casado, natural de Santo Tirso, concelho de Santo Tirso, portador do cartão de cidadão n.º 11065524 , residente na Rua de Guimarei, n.º 4497, da União de Freguesias de Lamelas e Guimarei, Presidente da "Associação Desportiva de Guimarei" o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 502144580, com sede na Rua de Guimarei, n.º 2152, da União de Freguesias de Lamelas e Guimarei do Concelho de Santo Tirso, adiante designada por ADG.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de setembro;

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que se impõe aos Municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo que se traduzem no apoio financeiro à construção, reparação e manutenção de equipamentos desportivos das associações desportivas bem como, na aquisição de novos equipamentos de apoio à prática das diversas modalidades desportivas que as mesmas proporcionam;

Considerando, ainda, que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que a Associação Desportiva de Guimarei movimenta um elevado número de atletas e Dirigentes na sua participação no Campeonato Concelhio de Futebol Amador;

Considerando que a Associação Desportiva de Guimarei tem elevadas despesas na participação no designado Campeonato nomeadamente com inscrições, seguros e arbitragens;

Entre o Município de Santo Tirso e a "Associação Desportiva de Guimarei":

É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do contrato – Programa

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela ADG, que a seguir se enuncia:

- Participação no Campeonato Concelhio de Futebol Amador.

Cláusula Segunda

Custo do Programa

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, com um custo que ascende os 4.750,00 euros (quatro mil setecentos e cinquenta euros), o MST compromete-se a comparticipar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 1.000,00 € (mil euros).

Cláusula Terceira

Regime de comparticipação

1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois de publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro e, artigo 27º do decreto de lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula Quarta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato

1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, a que se refere o presente contrato-programa, serão efetuados pelo MST.

2- Além do disposto no número anterior, o MST compromete-se a fornecer apoio técnico supletivo, quando solicitado, em qualquer fase do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

3- A ADG obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

Cláusula Quinta

Responsabilidades da ADG

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior, é da responsabilidade da ADG assumir as seguintes obrigações:

a) Afetar, exclusivamente, o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;

b) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.

Cláusula Sexta

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

Incumprimento do contrato

1- O incumprimento do presente contrato por parte da ADG confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IQNet

Cláusula Oitava

Período de vigência do contrato

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2014, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de Dezembro de 2014.

Cláusula Nona

Resolução de litígios

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

Regime aplicável

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de _____ de_____-- de 2014 (item_____) e impresso, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do contrato-programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica n.º 040701, a qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1243/2014.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade com o n.º 1383 datado de 21 de maio de 2014.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

A Associação Desportiva de Guimarei tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida no dia 09 de outubro de 2014 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo serviço de finanças de Santo Tirso, no dia 15 de outubro de 2014.

.

Santo Tirso, ____de _____ de 2014.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

10. E) PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE NEGRELOS: APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA.----------

Presente ofício de vinte e quatro de fevereiro último, da Associação Recreativa de Negrelos, registado com o número mil novecentos e dezasseis, a enviar programa de desenvolvimento desportivo relativo ao ano de dois mil e catorze e a solicitar o respetivo apoio da câmara municipal.----------

Pelo senhor presidente foi dito:----------

Considerando o enquadramento legal anteriormente referido;----------

Considerando a informação dos serviços de desporto, de vinte do corrente mês de outubro, registada com o número dez mil novecentos e sessenta e nove, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais;----------

Considerando o programa de desenvolvimento desportivo enviado pelo identificado Clube, pessoa coletiva número 502 134 429;----------

Considerando que as atividades desenvolvidas pela identificada associação merecem o apoio do município;----------

Considerando que aquela instituição desportiva tem sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em vinte e três de setembro findo, válida por três meses;----------

Considerando que a associação tem também a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em vinte e quatro de setembro findo, válida por quatro meses;----------

Proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 900,00 € (novecentos euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento

Desportivo, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes seis folhas.----------

O montante global da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 2382/2014.----------

O compromisso a assumir com a celebração daquele contrato está registado no sistema de contabilidade, conforme documento número 2646/2014, de oito do corrente mês de outubro.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE NEGRELOS"

Outorgantes

Primeiro: Joaquim Barbosa Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esquerdo, da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão nº 02731649 1ZZ7, emitido pela República Portuguesa, válido até 6 de janeiro de 2015, o qual outorga em representação do respetivo Município, pessoa coletiva nº 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Manuel Maria Pacheco Figueiredo, natural da freguesia de São Tomé de Negrelos, concelho de Santo Tirso, portador do Bilhete de Identidade nº 3517309, residente em São Tomé de Negrelos, Presidente da "Associação Recreativa de Negrelos", o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 502134429, com sede na Avenida da Ponte, nº 82, a freguesia de São Tomé de Negrelos, concelho de Santo Tirso, adiante designada por ARN.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de setembro;

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que se impõe aos Municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo que se traduzem no apoio financeiro à construção, reparação e manutenção de equipamentos desportivos das associações desportivas bem como, na aquisição de novos equipamentos de apoio à prática das diversas modalidades desportivas que as mesmas proporcionam;

Considerando, ainda, que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que a Associação Recreativa de Negrelos movimenta um considerável número de atletas jovens e dirigentes na sua participação no Campeonato de Futsal Distrital da Divisão de Honra da Associação de Futebol do Porto;

Considerando que a Associação Recreativa de Negrelos tem elevadas despesas na participação no designado Campeonato nomeadamente com inscrições, seguros, deslocações, equipamentos e policiamento;

Considerando que a Associação Recreativa de Negrelos movimenta um considerável número de atletas e dirigentes na sua participação nas provas do Campeonato Concelhio de Pesca desportiva;

Considerando que a Associação Recreativa de Negrelos tem despesas na participação nas designadas provas nomeadamente com inscrições e no transporte;

Entre o Município de Santo Tirso e a "Associação Recreativa de Negrelos ":

É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do contrato – Programa

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela ARN, que a seguir se enuncia:

- Participação no Campeonato de Futsal Distrital da Divisão de Honra da Associação de Futebol do Porto;

- Participação nas provas concelhias e distritais de atletismo;

- Promoção e desenvolvimento da pesca, com participação no Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva.

Cláusula Segunda

Custo do Programa

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, com um custo que ascende os 12.260,00 euros (doze mil duzentos e sessenta euros), o MST compromete-se a comparticipar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 900 € (novecentos euros).

Cláusula Terceira

Regime de comparticipação

1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois de publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro e, artigo 27º do decreto de lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula Quarta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato

1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, a que se refere o presente contrato-programa, serão efetuados pelo MST.

2- Além do disposto no número anterior, o MST compromete-se a fornecer apoio técnico supletivo, quando solicitado, em qualquer fase do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.

3- A ARN obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

Cláusula Quinta

Responsabilidades da ARN

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior, é da responsabilidade da ARN assumir as seguintes obrigações:

a) Afetar, exclusivamente, o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;

b) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.

Cláusula Sexta

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sétima

Incumprimento do contrato

1- O incumprimento do presente contrato por parte da ARN confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

Cláusula Oitava

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2014, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de Dezembro de 2014.

Cláusula Nona

Resolução de litígios

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

Regime aplicável

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de _____ de_____-- de 2014 (item_____) e impresso, ficando cada uma das partes com um exemplar.

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do contrato-programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, a qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2382 de 2014.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade com o n.º 2646 datado de08 de outubro de 2014.

A Associação Recreativa de Negrelos tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo serviço de segurança social direta no dia 24 de setembro de 2014 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo serviço de finanças de Santo Tirso, no dia 23 de setembro de 2014.

Santo Tirso, ____de _____ de 2014.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

10. F) PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE REFOJOS: APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA.----------

Presente ofício de dois do corrente mês de outubro, da Associação Desportiva de Refojos, registado com o número dez mil duzentos e oitenta e dois, a enviar programa de desenvolvimento desportivo relativo ao ano de dois mil e catorze e a solicitar o respetivo apoio da câmara municipal.--

Pelo senhor presidente foi dito:----------

Considerando o enquadramento legal anteriormente referido;----------

Considerando a informação dos serviços de desporto, de vinte do corrente mês de outubro, registada com o número dez mil novecentos e setenta, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais;----------

Considerando o programa de desenvolvimento desportivo enviado pela identificada associação, pessoa coletiva número 502 412 470;----------

Considerando que as atividades desenvolvidas pela identificada associação merecem o apoio do município;----------

Considerando que aquela instituição desportiva tem sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em dois do corrente mês de outubro, válida por três meses;----------

Considerando que a associação tem também a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, no dia um do mesmo mês de outubro, válida por quatro meses;----------

Proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 1.000,00 € (mil euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as

subsequentes seis folhas.----------

O montante global da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 2382/2014.----------

O compromisso a assumir com a celebração daquele contrato está registado no sistema de contabilidade, conforme documento número 2643/2014, de oito do corrente mês de outubro.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE REFOJOS"

Outorgantes

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esquerdo, da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão nº 02731649 1ZZ7, emitido pela República Portuguesa, válido até 6 de janeiro de 2015, o qual outorga em representação do respetivo Município, pessoa coletiva nº 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Carlos Alberto Dias Monteiro, casado, natural da freguesia de Santo Tirso, concelho de Santo Tirso, portador do Bilhete de Identidade nº 3829140, válido até 12/12/2016, residente na Rua do Carvalhal, n.º 19, na Freguesia da União de Freguesias de Carreira e Refojos, concelho de Santo Tirso, Presidente da "Associação Desportiva de Refojos" o qual outorga em nome e em representação da referida coletividade, pessoa coletiva número 502412470, com sede na Rua do Parque Desportivo, n.º 315, na Freguesia da União de Freguesias de Carreira e Refojos, concelho de Santo Tirso, adiante designada por ADR.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de setembro;

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que se impõe aos Municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo que se traduzem no apoio financeiro à construção, reparação e manutenção de equipamentos desportivos das associações desportivas bem como, na aquisição de novos equipamentos de apoio à prática das diversas modalidades desportivas que as mesmas proporcionam;

Considerando, ainda, que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que a Associação Desportiva de Refojos movimenta um elevado número de atletas e Dirigentes na sua participação no Campeonato Concelhio de Futebol Amador;

Considerando que a Associação Desportiva de Refojos tem elevadas despesas na participação nos designados Campeonatos nomeadamente com inscrições, seguros e arbitragens;

Considerando que a Associação Desportiva de Refojos tem ainda um elevado número de modalidades que promove junto da população concelhia.

Entre o Município de Santo Tirso e a "Associação Desportiva de Refojos":

É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do contrato – Programa

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela ADR, que a seguir se enuncia:

- Participação no Campeonato Concelhio de Futebol Amador.

- Apoio à formação de camadas jovens, na modalidade de desporto amador.

Cláusula Segunda

Custo do Programa

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento, com um custo que ascende os 2.500,00 euros (dois mil e quinhentos euros), o MST compromete-se a comparticipar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 1.000 € (mil euros).

Cláusula Terceira

Regime de comparticipação

1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois de publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro e, artigo 27º do decreto de lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula Quarta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato

1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, a que se refere o presente contrato-programa, serão efetuados pelo MST.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2- Além do disposto no número anterior, o MST compromete-se a fornecer apoio técnico supletivo, quando solicitado, em qualquer fase do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.

3- A ADR obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

Cláusula Quinta

Responsabilidades da ADR

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior, é da responsabilidade da ADR assumir as seguintes obrigações:

a) Afetar, exclusivamente, o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;

b) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.

Cláusula Sexta

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

Incumprimento do contrato

1- O incumprimento do presente contrato por parte da ADR confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Oitava

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2014, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de Dezembro de 2014.

Cláusula Nona

Resolução de litígios

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

Regime aplicável

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de _____ de_____-- de 2014 (item_____) e impresso, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do contrato-programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, a qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2382 de 2014.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade com o n.º 2643 datado de 08 de outubro de 2014.

A Associação Desportiva de Refojos tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo serviço de segurança social direta no dia 1 de outubro de 2014 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, pelo serviço de finanças de Santo Tirso, no dia 2 de outubro de 2014.

Santo Tirso, ____de _____ de 2014.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM foi feita a seguinte declaração de voto:----------

"Votamos favoravelmente a proposta de celebração de contratos-programa com as entidades referidas nas alíneas A) e F) do ponto dez desta ata porque entendemos que é competência da câmara municipal apoiar as instituições do concelho que, de forma altruísta prosseguem fins sociais. Como reiteradamente o temos feito e seguramente continuaremos a fazê-lo no futuro. No entanto, reiteramos os pedidos anteriormente feitos, para que estes processos, de alguma complexidade para as instituições, sejam objeto de regulação por forma a normalizar e estabilizar estes procedimentos e garantir total transparência que a relação da câmara com terceiros deve observar".----------

11. PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO (EJR) DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E OUTROS EJR.----------

Presente informação conjunta da divisão de empreitadas e da responsável pelos serviços de Proteção Civil, de vinte e três de setembro findo, registada com o número dez mil novecentos e sessenta e cinco, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.----------

O senhor presidente propôs qua a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista no n.º 11 do artigo 73º da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2014, e tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 5 do mesmo artigo 73º, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à celebração de dois contratos de prestação de serviços, tendo por objeto a manutenção dos EJR identificados no Anexo I daquela informação, cuja despesa global estimada é de 29.850,00 € (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta euros) mais IVA.----------

A despesa estimada com a celebração dos referidos contratos de prestação de serviços será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 020225, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme propostas de cabimento orçamental números 2225/2014 e 2226/2014, ambas de dez de setembro findo.----------

Os contratos serão celebrados com as sociedades SOINCA – Sociedade Industrial de Cucujães, S.A. e OÁSIS Urbano Lda., que forneceram e montaram os respetivos equipamentos, conforme consta do mesmo Anexo I da aludida informação.----------

Os contratos a celebrar destinam-se a dar cumprimento às disposições do Regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacte, anexo ao Decreto Lei 397/97, de 27 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Lei 119/2009,

de 19 de maio. ----------

Por força do disposto no artigo 7.º da Lei 75/2014, de 12 de setembro, é aplicável a redução remuneratória de 10% sobre o valor estimado de cada um dos contratos a celebrar, referidos na aludida informação técnica.----------

A proposta foi aprovada com nove votos a favor.----------

Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM foi feita a seguinte declaração de voto:----------

"Os vereadores do Partido Social Democrata aprovaram este ajuste direto para a manutenção de espaços de jogo e recreio, porque faz todo o sentido que sejam as empresas que venderam os equipamentos aqueles que asseguram a sua manutenção. Aquilo que nós podemos considerar como um serviço pós-venda.----------

Neste procedimento administrativo, que resulta também na celebração de um contrato de prestação de serviços, a maioria socialista aproximou-se daquelas que têm sido as exigências no que respeita ao procedimento administrativo nos ajustes diretos, o que obviamente, sinalizamos. Tendo em conta que a nossa postura enquanto vereadores da oposição é decidir de acordo com a nossa consciência, outra alternativa não restava que votar a favor desta proposta. Os vereadores do Partido Social Democrata continuarão a exercer o seu mandato com coerência e clarividência e não se deixarão transformar em vereadores do contra, e muito menos em réus ou arguidos".----------

No final da discussão e votação dos assuntos incluídos na ordem do dia, o senhor presidente abriu um período para intervenção do público presente, que o quisesse fazer.----------

Ninguém usou da palavra.----------

ENCERRAMENTO.----------

A reunião foi encerrada eram: Doze horas e trinta e cinco minutos.----------

E para constar se lavrou a presente ata que tem cento e vinte e seis folhas, apenas utilizadas no anverso, que eu Maria Adriana Salgado

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

APROVAÇÃO DA ATA.----------

A presente ata foi aprovada pelo executivo camarário em reunião de 11/11/2014, conforme consta do item um da respetiva ata (folhas Seis da respetiva minuta).----------

A Secretária,

Adriana Sá